SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3788

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública virtual, marcada para às 9h, do dia 31.03.2026, realizará o Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 02/2026 (Processo nº 169/2026), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição fracionada, contínua e diária de produtos de higiene e limpeza, mediante requisição, conforme consta do Termo de Referência do instrumento convocatório. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". O local da realização do certame será no portal https://novobbmnet.com.br/. O Edital estará disponível no site http://www.camaradejaragua.go.gov.br/ a partir da publicação do aviso. Demais informações, poderão ser obtidas no setor de licitações no e-mail: comprascamarajaragua@gmail.com.
Jaraguá/GO, 17 de março de 2026

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:C4433F9B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025
Processo Administrativo nº 75/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, Sr. Cleilton Dias de Resende, autorizou a **prorrogação do prazo de vigência e execução contratual** referente ao Processo Administrativo nº 75/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção do gesso incluindo material e mão de obra para atender as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, estendendo-se **até 17 de junho de 2026**, visando a execução da integralidade da contratação (materiais e mão de obra), cuja realização foi postergada devido à interdependência estrutural com os reparos do telhado (paralisados pelo período chuvoso), mantendo-se inalterados os valores unitários pactuados, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2025.
A empresa contratada é **J F FORROS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.057.074/0001-74, com sede em Quirinópolis-GO.
Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (especificamente art. 111) e demais legislações pertinentes à matéria.
Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis, 17 de março de 2026.

CÉLIO FERREIRA DIAS JUNIOR
Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:81E5F6FB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI ORDINÁRIA Nº 3708

LEI ORDINÁRIA Nº 3708/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

> "Dispõe sobre o reconhecimento de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para fornecimento de medicamentos pela rede pública de saúde do município de Quirinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a aceitação, pela rede pública de saúde do Município de Quirinópolis, de receitas médicas emitidas por profissionais legalmente habilitados, mesmo que não estejam vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de fornecimento gratuito de medicamentos disponíveis na rede pública.
Art. 2º A receita deverá conter, obrigatoriamente:
I – nome completo do paciente;
II – nome genérico do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB);
III – posologia e forma de uso;
IV – data da emissão;
V – identificação e assinatura do profissional prescritor, com número do registro no respectivo Conselho de Classe (CRM ou equivalente).
Art. 3º A validade da receita obedecerá aos prazos definidos pelas legislações sanitárias e normativas vigentes.
Art. 4º O fornecimento dos medicamentos estará condicionado à disponibilidade dos mesmos na rede pública de saúde municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás aos 17 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente
[Assinado Digitalmente]

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E5437C34

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 111

PORTARIA Nº 111/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, em visita a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO) para falar com o deputado estadual Paulo Cezar, em busca de recursos para Quirinópolis, no dia 17 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FE54B276

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 112

PORTARIA Nº 112/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **MILENA QUEIROZ RODRIGUES TOMÉ,** lotado no cargo de Agente de Serviços Administrativo II, de provimento efetivo, sendo 30 (trinta) dias no período de 20 de maio a 18 de junho de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.
.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4C2937DD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 113

PORTARIA Nº 113/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **ANA CORALINA MACEDO,** lotado no cargo de Assessora Parlamentar, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias no período de 01 a 30 de julho de 2026, relativas ao exercício 2025/2026.
.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C8A1925E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 114

PORTARIA Nº 114/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **JHESSYCA TWANY FERREIRA MARTINS,** lotado no cargo de Chefe de Gabinete, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de agosto, relativas ao exercício 2025/2026.
.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F0698CBF

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2026120304471394**
FORNECEDOR**: ADEMIR DE SOUSA ARANTES 47841346115**
CNPJ**: 20.122.767/0001-09**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2026120304471394,** AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026

Santa Helena de Goiás – GO, 17 de março de 2026

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:77C7A03B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: **2025091202055537**

Pregão Eletrônica N° 010/2025 - CMSHEGO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público os motivos que levaram a Revogação do Pregão Eletrônico acima mencionado.

RELATÓRIO:

Através de Licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, o **Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás**, autorizou a realização de certame público, através da Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, visando a contratação da INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.
Acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que enfatizam o poder interessado em se concretizar por esta administração, diz:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos
administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...)
II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**; (...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Embora a NLLC trate da revogação em momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, a Jurisprudência do TCU e Tribunais de Justiça é farta no sentido de que essa revogação possa ocorrer em qualquer fase do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado e haja conveniência para a administração.
No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de inconsistências nas exigências editalícias, o que poderia acarretar prejuízos à administração, caso o procedimento avançasse, sem as devidas adequações.
Desse modo, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho a trilhar, seria pela via da Revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.
Destarte os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, mostra-se cabível a revogação do certame. Sobre o tema, também ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, **antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame**, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -
REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. **4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua

em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados devícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, demonstrado os motivos ensejadores para o presente pleito, e considerando a Súmula nº 473 do STF, apresento a seguir minha decisão, que se faz de forma inconteste.

DECISÃO:

Decido por **REVOGAR** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tombada sob o nº 010/2025-CMSHEGO em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Assim, com fulcro no art. 72, II, § 2º, c/c art. 165, I, "d", dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Ao fim, arquive-se e publique-se.

Santa Helena de Goiás - GO, 17 de março de 2026.

ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B8912E94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 164/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de serviço de troca de extintores, para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 16.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro de responsabilidade cível;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 16.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 16.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de serviço de troca de extintores para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de serviço de troca de extintores para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, por meio da empresa 886186- Luiz Extintores Ltda inscrita no CNPJ sob nº18.161.435/0001-83, localizada na RUA U - QUADRA 48; LOTE 10; N° SN, – Bairro NOVA VILA - CEP 75.681-662 – CALDAS NOVAS -GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **490,00 (quatrocentos e noventa reais)** em favor da empresa 886186- Luiz Extintores Ltda inscrita no CNPJ sob nº18.161.435/0001-83, localizada na RUA U - QUADRA 48; LOTE 10; N° SN, – Bairro NOVA VILA - CEP 75.681-662 – CALDAS NOVAS -GO**,** para contratação de serviço de troca de extintores para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 886186- Luiz Extintores Ltda inscrita no CNPJ sob nº18.161.435/0001-83, localizada na RUA U - QUADRA 48; LOTE 10; N° SN, – Bairro NOVA VILA - CEP 75.681-662 – CALDAS NOVAS -GO**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4A09FF17

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 010/2026

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 920/2026

Pregão Presencial: nº 011/2026

Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 30/03/2026

Início da Sessão: 09h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 17 de março de2026.

NEIRE RODRIGUES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A72DECDA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 165/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para confecção de placa de sinalização e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com confecção de placa de sinalização;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para confecção de placa de sinalização para atender a este Município..

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para confecção de placa de sinalização para atender a este Município., por meio da AGENCIA CUCA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.472.113/0001-62 localizada na – R SÃO PAULO QUADRA 35 LOTE 04 – CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa AGENCIA CUCA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.472.113/0001-62 localizada na – R SÃO PAULO QUADRA 35 LOTE 04 – CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para confecção de placa de sinalização para atender a este Município., com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a AGENCIA CUCA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 38.472.113/0001-62 localizada na – R SÃO PAULO QUADRA 35 LOTE 04 – CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de março de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:597133F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 166/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A ESTE MUNICIPIO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A ESTE MUNICIPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A ESTE MUNICIPIO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A ESTE MUNICIPIO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A ESTE MUNICIPIO**, por meio da empresa AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.203.299/0001-38, com sede na Av. Elias Bufaical, S/N, Quadra 41 Lote 01 Sala 02, Jardim Belvedere - Caldas Novas, GO - 75.696-320 – Go;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA ATENDER A ESTE MUNICIPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 17 de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CE12AF9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS N. 002/2026

"Autorização da alteração do Plano de Trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025 e Emenda Parlamentar nº:39000007 Valor:R$ 200.000,00 Objeto Original:Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) conforme justificativa apresentada e instrução normativa IN n. 08/2023 – TCM".

RESOLUÇÃO CMS n. º 002/2026
Dispõe sobre a autorização da alteração do Plano de Trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025, referente à Emenda Parlamentar nº 39000007, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (APS).
O **Conselho Municipal de Saúde de Aporé - GO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e pela Lei

Municipal nº 1382/2021 em reunião ordinária/extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, após apreciação e deliberação,
Considerando a Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025, vinculada à Emenda Parlamentar nº 39000007, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao incremento do custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS);
Considerando a necessidade de adequação do Plano de Trabalho originalmente apresentado, visando melhor aplicação dos recursos conforme as demandas atuais da Atenção Primária à Saúde do município;
Considerando que a alteração proposta não modifica o objeto original da emenda, mantendo-se o incremento ao custeio dos serviços da APS;
Considerando a análise e aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Resolve:
Art. 1º Autorizar a alteração do Plano de Trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025, referente à Emenda Parlamentar nº 39000007, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mantendo-se o objeto original de incremento ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS).
Art. 2º A alteração do Plano de Trabalho deverá respeitar as normativas vigentes do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CMS
Homologo a Resolução n. º 002, 27 de Fevereiro de 2026 deste CMS

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:B15A0E8B

MUNICIPIO DE APORE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS N. º 003/2026

"Autorização e aprovação da alteração do Plano de trabalho da proposta de incremento PAP Nº 360007201712202500/2025 e aprovação da tabela de valores conforme justificativa apresentada e instrução normativa IN n. 08/2023 – TCM".

RESOLUÇÃO CMS n. º 003/2026
O **Conselho Municipal de Saúde de Aporé - GO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 1382/2021 em reunião ordinária/extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2026, após apreciação e deliberação,
Considerando a necessidade de adequação do Plano de Trabalho da **Proposta de Incremento PAP nº 360007201712202500/2025**;
Considerando a justificativa técnica apresentada pela gestão responsável, visando melhor execução das ações previstas e otimização da aplicação dos recursos;
Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a **alteração do Plano de Trabalho** e aprovada a tabela de valores referente à **Proposta de Incremento PAP nº 360007201712202500/2025**, conforme justificativa técnica e apresentada e aprovada.
Art. 2º A alteração tem por objetivo adequar as metas, etapas e/ou aplicação dos recursos, garantindo maior eficiência na execução das ações previstas.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Plano de Trabalho original que não conflitarem com esta resolução.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente CMS

Homologo a Resolução n. º 002, 27 de fevereiro de 2026 deste CMS.

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:15B097FB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 173

PORTARIA Nº 173/2026 APORÉ-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagens às cidades de **CHAPADÃO DO SUL E PARANAIBA/MS,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE BUSCAR ÓLEO E PEÇAS NA EMPRESA JOHN DEERE E LEVAR PEÇAS PARA REPARO DE BOMBA INJETORA EM PARANAIBA,** no dia **04/03/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:62D3AF91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Aurilândia - GO** informa a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2026 para registro de preços, tipo Menor Preço por item, conforme Lei federal nº 14.133/2021. Recebimento de propostas inicia em 19/03/2026 às 09h30min, abertura em 31/03/2026 às 09h:31min e disputa às 10h:00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aurilândia-GO. O edital completo está disponível em https://www.aurilandia.go.gov.br, no site onde será realizado o certame, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@aurilandia.go.gov.br.

Aurilândia-GO, 17 de março de 2026.

RENATO FERREIRA NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:838C1344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZABRANTES – GO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZABRANTES-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2026, do prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 02/2025, que tem por objeto o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços na área de saúde, abrangendo procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, internações, exames laboratoriais e de imagem, para atendimento da demanda da rede pública de saúde do Município, conforme condições estabelecidas no edital original. Demais condições do edital permanecem inalteradas. Informações e acesso ao edital:brazabrantes.go.gov.br
Brazabrantes – GO, 18 de março de 2026.

ÂNGELA STIVAL LEAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:2E8BCA47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para Contratação manutenção em aparelhos de ar condicionado,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 035/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 18 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:28522917

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 15 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO: N° 15/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1961/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha, destinados à reposição dos itens já existentes e à complementação dos equipamentos necessários para equipar as cozinhas das escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.
VALOR: R$ 4.839,79 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.
DATA DE VIGENCIA: 12 de março de 2026 a 12 de maio de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CC823AE5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13 2026 EXCLUSIVA UTIL EQUIPAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO: N° 13/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1961/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: EXCLUSIVA UTIL EQUIPAMENTOS EIRELE - EPP
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha, destinados à reposição dos itens já existentes e à complementação dos equipamentos necessários para equipar as cozinhas das escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.
VALOR: R$ 30.257,80 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.
DATA DE VIGENCIA: 12 de março de 2026 a 12 de maio de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:01FCE42A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO: N° 14/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1961/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha, destinados à reposição dos itens já existentes e à complementação dos equipamentos necessários para equipar as cozinhas das escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.
VALOR: R$ 6.714,60 (seis mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.
DATA DE VIGENCIA: 12 de março de 2026 a 12 de maio de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:42D30959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO ATA 024 2026 A 029 2026 - PREGÃO 002-2026

PROCESSO Nº 20603/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais voltados a iluminação pública que serão utilizados pela Secretaria de Transportes, Obras e Ação Urbana, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
CONTRATADA: DALMOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
CONTRATADA: GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
CONTRATADA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMINICACOES LTDA
VALOR: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
CONTRATADA: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
VALOR: R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
CONTRATADA: SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR: R$ 154.440,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
CONTRATADA: TW2K ELETROELETRONICA LTDA
VALOR: R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:711FE823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026
PROCESSO Nº 1892/2026
MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: MULTIGAS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - (Gás de Cozinha), destinados a atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Saúde; Transporte, Obras e Ação Urbana; Educação; e Sistema de Água e Esgoto, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 266.320,00 (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de fevereiro de 2026 a 27 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 27 de FEVEREIRO de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:56F449FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PROCESSO Nº 1895/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2026
CONTRATANTE: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU – SANEACÉU
CONTRATADA: **CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA**
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Bombonas plásticas para Lixeiras, visando o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Município de Chapadão do Céu – GO, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 242.500,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DDBEB824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 038/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
NUMERO DO TERMO: 001.038/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **a correção de erro material de digitação referente à marca do equipamento**, onde constou equivocadamente **"XXMG"**, passando a constar corretamente: **Marca: XCMG**, conforme proposta apresentada pela empresa e constante no processo licitatório.
DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:297EA124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 061/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 061/GAB/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art.

65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 867/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a servidora Sra. **VENNANCYA MARIA GOUVEIA DO NASCIMENTO**, lotada no FME - Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 17 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E18D8E2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	64.804.096 JESSICA MARQUES RODRIGUES
Nº CONTRATO:	69/2026
CNPJ/CPF:	64.804.096/0001-23
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL (DIÁRIA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Diorama – Goiás.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS FICHA: 000380 ÓRGÃO: 000006 UNIDADE: 000011 FUNÇÃO: 000008 SUBFUNÇÃO: 000122 PROGRAMA: 001106 PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 80
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	ROSINEIDE PAULA DE SOUSA
DATA	17/03/2026.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 17 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8A49488F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	53.589.908 SUELLEN CRISTINY DA SILVA XAVIER
Nº CONTRATO:	67/2026
CNPJ/CPF:	53.589.908/0001-49
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E PURIFICADORES DE ÁGUA.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 15.080,00 (Quinze mil e oitenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 000180 000037 ÓRGÃO: 000002 000002 UNIDADE: 000007 000003 FUNÇÃO: 000027 000003 SUBFUNÇÃO: 000812 000122 PROGRAMA: 000701 000406 PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 1.005 ELEMENTO: 449052 449052 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 1.00.000 SUBELEMENTO: 12 12
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	17/03/2026.

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 17 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:AAAD89DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, telefone: (62) 9 9923-4154, torna público para conhecimento dos interessados, que nas publicações do dia 17/03/2026 no DOM (pág. 15), No DOE (pág. 105), no DOU (pág. 371 – Seção 03) e no GAZETA (pág. 6) **ONDE SE LÊ**: **23 de abril de 2026 às 08:01h**, **LEIA-SE**: **28 de abril de 2026** às **08:01h**. Conforme edital **retificado**. Os demais itens permanecem inalterados. Flores de Goiás/GO, 17 de março de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B5C75E31

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2026

Processo: 1710/2026.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EDNILSON RODRIGUES DA COSTA CPF 705.928.781-71
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Valor total: R$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
Prazo de Vigência: (13/03/2026 à 31/12/2026).

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto n.º 471/2025. 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:70317789

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 1731/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, através de sua Pregoeira, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **31 de março de 2026** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **009/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **AQUISIÇÃO DE 11 (onze) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, DESTINADOS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA, conforme o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 880.26/2024 (Processo nº 202500005013471 – Deputada Estadual Maria Euzébia de Lima)**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/. Flores de Goiás - GO, 17 de março de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:63DECEEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 641/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ANA KAROLAINE DANTAS ALVES inscrito(a) no CPF nº 706.586.661-00 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3623BB00

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 642/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ANA KAROLINE DANTAS ALVES inscrito(a) no CPF nº 706.586.491-08 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:488FD328

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 643/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ADENILTON SILVA LOPES inscrito(a) no CPF nº 896.896.315-00 no cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.712,61 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e um centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8034A0BB

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 644/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). ADRIANA NEVES DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 042.357.001-38 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A32195CE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 645/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a))).º ANTONIA PEREIRA CAMELO FILHA inscrito(a) no CPF nº 063.844.431-47 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8EF189B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 646/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO aà necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a)). CARLA ROBERTA ANDRADE DA SILVA inscrito(a) no CPF nº 114.509.995-57 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0D3F9396

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 647/2026

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PRÉFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO aà existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO à necessidade da administração em manter os órgãos públicos
municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). DEIZY ALVES BISPO inscrito(a) no CPF nº 706.583.61 1-80 no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 30/01/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:E2BAE821

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2026

Processo: 1493/2026 e 1495/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO.
Contratado: CLEI DA SILVA DE AZEVEDO CPF 826.988.051-53.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Chamada Pública Nº. 001/2026.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede municipal de educação básica pública do município de Flores de Goiás, para o ano de 2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$21.322,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
Recursos Orçamentários:
Ficha 615 / Dotação 21.21.12.306.0043.2.222.3.3.90.30.07 / Fonte 101
Ficha 615 / Dotação 21.21.12.306.0043.2.222.3.3.90.30.07 / Fonte 115
Prazo de Vigência: (16/03/2026 à 31/12/2026)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 471/2025. 17 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3D37C165

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2026

Processo: 1933/2026 e 1934/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO.
Contratado: WANDERSON GUALBERTO DE BRITO CPF 013.753.631-09.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Chamada Pública Nº. 001/2026.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alunos da rede municipal de educação básica pública do município de Flores de Goiás, para o ano de 2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$38.178,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).
Recursos Orçamentários:
Ficha 615 / Dotação 21.21.12.306.0043.2.222.3.3.90.30.07 / Fonte 101
Ficha 615 / Dotação 21.21.12.306.0043.2.222.3.3.90.30.07 / Fonte 115
Prazo de Vigência: (16/03/2026 à 31/12/2026)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 471/2025.17 de Março de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E19ECF43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 06 de abril de 2026, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2026, SRP, tipo menor preço, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL PARA OS ALUNOS DOS CMEIS em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 06 de abril de 2026. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 17 de março de 2026.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:C86F6839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.507.373/0001-56.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR:R$ 4.454,56 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 17/03/2027
DATA DA ASSINATURA:17/03/2026
PROCESSO: 10385/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A85839AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.294.791/0001-21.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR:R$ 19.304,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 17/03/2027
DATA DA ASSINATURA:17/03/2026
PROCESSO: 10385/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:71849A03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:SIGMA PHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.965.605/0001-97.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR:R$ 45.890,80 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 17/03/2027
DATA DA ASSINATURA:17/03/2026
PROCESSO: 10385/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A12B9032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:ALFA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.937.286/0001-71.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR:R$ 3.862,40 (TRES MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 17/03/2027
DATA DA ASSINATURA:17/03/2026
PROCESSO: 10385/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:74473033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N°012/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2026
DATA DA ASSINATURA:25/02/2027

Leia-se:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2027
DATA DA ASSINATURA:25/02/2026

Permanecem inalterados os demais itens do Ata Registro de Preço n°012/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6D6B3A43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N°013/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2026
DATA DA ASSINATURA:25/02/2027

Leia-se:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2027
DATA DA ASSINATURA:25/02/2026

Permanecem inalterados os demais itens do Ata Registro de Preço n°013/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:94200C70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N°014/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2026
DATA DA ASSINATURA:25/02/2027

Leia-se:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2027
DATA DA ASSINATURA:25/02/2026

Permanecem inalterados os demais itens do Ata Registro de Preço n°014/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7FBF807C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N°015/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2026
DATA DA ASSINATURA:25/02/2027

Leia-se:
VIGÊNCIA: ATÉ 25/02/2027
DATA DA ASSINATURA:25/02/2026

Permanecem inalterados os demais itens do Ata Registro de Preço n°015/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:010F3922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N°016/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: ATÉ 26/02/2026
DATA DA ASSINATURA:26/02/2027

Leia-se:
VIGÊNCIA: ATÉ 26/02/2027
DATA DA ASSINATURA:26/02/2026

Permanecem inalterados os demais itens do Ata Registro de Preço n°016/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:84ED8BBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N°017/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: ATÉ 26/02/2026
DATA DA ASSINATURA:26/02/2027

Leia-se:
VIGÊNCIA: ATÉ 26/02/2027
DATA DA ASSINATURA:26/02/2026

Permanecem inalterados os demais itens do Ata Registro de Preço n°017/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D0E9D914

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
CONTRATADA:BATISTA E SOUSA LTDA, CNPJ Nº01.682.311/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 119.600,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 17/03/2027
DATA DA ASSINATURA:17/03/2026
PROCESSO: 1214/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 012/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E61A2BC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, que fará realizar no dia **31 de março de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, para ARP, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO (SAAE). Fim do cadastramento das propostas 31/03/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 31/03/2026 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 18/03/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C82C17FE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 05 de 2026

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **fica REMARCADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO**, que tem por objeto a formação de ata de registro de preço para aquisição de equipamentos e produtos de informática, a ser realizada no **dia 31 de março de 2026**, **às 08h15min**, no sitio eletrônico, bnc.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, no sitio:www.unifimes.edu.br, ou através do e-mail licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 18 de março de 2026.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA7F56E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 137, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Retifica o Decreto nº 133/2026 que dispõe sobre a nomeação de aprovados em concurso público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o artigo 1º do Decreto nº 133/2026, pois o mesmo encontra-se eivado de vicio material, e a fim de garantir a exatidão dos registros oficiais;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 133/2026 de 16 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2024, de 25 de abril de 2024, para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos na portaria nº 030/2025, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercerem as funções e atribuições dos mesmos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos:

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE SECRETARIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000029384	ISADORA RESENDE PERES	28º
2000025328	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	29º

CARGO/CURSO: MERENDEIRA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000028479	CRISTIELLE FERREIRA DE MELO	53º
2000024294	NUBIA GOMES DE RESENDE	54º
2000030531	FRANCILENE MONTEIRO COSTA	55º

CARGO/CURSO: PORTEIRO SERVENTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000027759	JOSEANE MARIA DOS ANJOS	58º
2000027427	MONICA PIO DE JESUS	59º

CARGO/CURSO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000024349	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	200º
2000027600	EVANIA DE JESUS SILVA	201º
2000028338	VANIA DE PAULA ANEAS DA FONSECA	202º
2000023168	LEANDRO DE ASSIS RODRIGUES	203º

CARGO/CURSO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000024782	ARTHUR BATISTA GONZAGA	2º - COTAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C87D201E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Nomeia aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimentos formulados pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo administrativo nº 2026015252;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2024, de 25 de abril de 2024, para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos na portaria nº 030/2025, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercerem as funções e atribuições dos mesmos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos:

CARGO/CURSO: FISIOTERAPEUTA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000024850	NATTAN LUCAS PEREIRA DE PAIVA	3º
2000028992	NINA FRANCO LUZ	4º

CARGO/CURSO: BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000027056	RAIANE GAUDÊNCIO GONÇALVES	3º

CARGO/CURSO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000029661	JAKELINE RESENDE CARVALHO	1º

CARGO/CURSO: MÉDICO PSIQUIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000028940	JOÃO MIGUEL DA SILVA CARVALHO	1º

CARGO/CURSO: PSICÓLOGO TÉCNICO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000027022	FLÁVIA RESENDE DE MOURA SANTANA	16º

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000026052	ESTHER DE SOUSA MARTINS	1º
2000031595	AGSTÉLIA PEREIRA LOURENÇO	2º
2000024201	ISADORA MELISSA SILVA SANTANA	3º

2000029881	MAÍSA BARBOSA CARRIJO	4º

CARGO/CURSO: AUXILIAR DE FARMACIA		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
2000025087	ANA LUÍSA SIVA GODÊNCIO	8º
2000028941	PATRÍCIA REZENDE OLIVEIRA	9º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40911964

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019, DE 13 DE MARÇO DE 2026

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".

A Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **CRISTIANE PAULA VITTO**, portadora do CPF: 004.478.939-47, matrícula nº 9518, exercendo o cargo em comissão de Superintendente de Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

Serviços Terceiros Pessoa Física - valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Material de Consumo - valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09/01/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2DE1529D

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
DECISÃO ADMINISTRATIVA - 2025044157

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de reembolso de despesas apresentado por usuária do IPREMINSAÚDE, em razão de procedimentos/exames realizadas fora da rede credenciada de prestadores de sáude.

O pedido foi devidamente encaminhado à Assessoria Jurídica do Instituto, que emitiu parecer técnico-jurídico opinando **inicialmente** pela **inviabilidade do reembolso**, em razão de irregularidade formal do requerimento, "**ausente requerimento prévio com apresentação clara e fundamentada da justificativa".**

Cientificada a interessada, esta apresentou manifestação de ev. 10, justificando a ocorrência, ou seja, a realização de procedimento fora da rede credenciada.

Necessário destacar a Resolução Conjunta nº 002/2025 - Conselho Fiscal e Deliberativo e Diretoria do IPREMIN-SAUDE:

Art. 2º A rede de profissionais e unidades credenciada ao sistema e apta para o atendimento do Plano Assistencial do IPREMIN-SÁUDE é aquela definida em processo de chamamento público e contrato de credenciamento, e qualquer atendimento fora da rede, com direito ao reembolso, será admitido, de forma excepcional, nas seguintes hipóteses:

– Inexistência de profissional, especialidade ou procedimento na rede credenciada, devidamente constatada pelo setor competente;

– Indisponibilidade comprovada de atendimento na rede credenciada em prazo clinicamente aceitável;

– Situação clínica de urgência ou emergência, que inviabilize o encaminhamento à rede credenciada;

– Determinação judicial expressa, nos limites estabelecidos na decisão. Parágrafo único As hipóteses previstas nos incisos I, II e IV exigem prévia autorização administrativa, enquanto os casos de urgência ou emergência observarão o disposto no art. 6º.

Art. 4º O beneficiário interessado em realizar atendimento fora da rede credenciada deverá apresentar requerimento prévio ao IPREMIN-SAÚDE, contendo:

– Relatório ou parecer médico que fundamente a necessidade do atendimento externo;

– Indicação do profissional ou estabelecimento onde se pretende realizar o atendimento;

– Declaração de ciência quanto aos limites de reembolso previstos nas tabelas próprias do Instituto.

Art. 5º O requerimento será submetido, sucessivamente:

– À Auditoria Médica, para análise da pertinência do atendimento;

– Ao Assessoramento Jurídico, para manifestação sobre a legalidade e adequação da medida;

– À Diretoria Executiva, para decisão administrativa;

Art. 6º Nos casos de urgência ou emergência, em que não seja possível a prévia autorização administrativa, o beneficiário ou seu responsável deverá comunicar o fato ao IPREMIN-SAÚDE no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o atendimento, apresentando:

– Relatório médico circunstanciado que comprove a situação emergencial;

– Documentos fiscais e clínicos relativos ao procedimento;

– Justificativa para a não utilização da rede credenciada. Parágrafo único. A ausência de comunicação no prazo estabelecido implicará no indeferimento do reembolso, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 7º O valor do reembolso será calculado com base nas tabelas oficiais do IPREMIN-SAÚDE (AMB92, AEHG e tabelas próprias), com aplicação dos percentuais de coparticipação previstos para o beneficiário;

Art. 8º A realização de atendimentos fora da rede credenciada sem observância deste Ato Normativo não gerará direito a reembolso, ainda que haja comprovação das despesas.

Apesar da ausência de requerimento prévio, solicitando autorização para a realização de procedimento fora da rede credenciada, impõe-se reconhecer que a edição da Resolução Conjunta que disciplina o procedimento de reembolso é posterior à data de formalização do requerimento, não sendo razoável exigir o seu estrito cumprimento.

Ademais, a justificativa apresentada, somada aos demais elementos do processo, conduzem ao reconhecimento da pertinência do requerimento.

Nesses termos, **DEFIRO** o reembolso, no limite da Tabela de Preços e Procedimentos, conforme ficha anexa.

É a Decisão.

Publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos doze de março do ano de dois mil e vinte e seis – 12/03/2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN- Saúde
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5D61EE6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
PORTARIA Nº 007, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providências."

JOÃO CARLOS GRANDEAUX, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E
Art.1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal MARINELE SILVA OLIVEIRA GIAPPICHINI, inscrita no CPF sob o Nº 012.867.561-62, efetiva no cargo de Agente Administrativo, com a função de Gerente de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, no montante de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Art.2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art.1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art.3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

GESTÃO (07) MINEIROSPREV
Material de Consumo R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art.4º. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art.3º é de 90 (noventa) dias, a contar da data do efetivo repasse.
Art.5º. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para o seu emprego.
Art.6º. Designa-se a Gerente Administrativa para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na sala da Gerencia Administrativa do MINEIROSPREV, no prazo de 30 (trinta) dias após sua expiração.
Art.8º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente
MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6020D86B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CELINA DE OLIVEIRA SOUZA	876.401.711-72	9459 /00409/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96DCE7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE SUHAIL DE REZENDE	044.580.601-04	9459 /00322/2025
JOSE SUHAIL DE REZENDE	044.580.601-04	9459 /00323/2025
DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	371.331.951-00	9459 /00450/2025
DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	371.331.951-00	9459 /00451/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101		

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CEE07DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AUREO JOAQUIM RESENDE VILELA	262.591.331-20	9459 /00192/2025
AUREO JOAQUIM RESENDE VILELA	262.591.331-20	9459 /00193/2025
OLEZIA RESENDE CARVALHO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	069.018.591-04	9459 /00246/2025
OLEZIA RESENDE CARVALHO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	069.018.591-04	9459 /00247/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101		

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F932AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
GERALDA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS 414.782.901-53 9459 /00378/2025
HELMANO CAMPOS BUENO 085.932.561-04 9459 /00399/2025
HELMANO CAMPOS BUENO 085.932.561-04 9459 /00400/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B4410C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MACELUS BARBOSA E OLIVEIRA	883.703.641-87	9459/00012/2026
MACELUS BARBOSA E OLIVEIRA	883.703.641-87	9459/00013/2026
NORIVALDO ANTONIO DE MELO	121.720.731-72	9459/00604/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:765FF605

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004363

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**REGIANE SANTANA SOUSA**		
CNPJ/CPF:	**019.903.781-70**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA BABILÔNIA, QUADRA 56, LOTE 15, SETOR LEONTINO, CCI: 45249,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B0A3D6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015495

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**WESLEY REGINO DIAMANTINO**		
CNPJ/CPF:	**881.475.251-68**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 14 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, bem como as áreas internas, pátios e quintais.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE IMÓVEL(IS) SITO(S) À **RUA 08, QUADRA 37, LOTE 06, SETOR ALCIRA RESENDE, CCI: 24071,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscal De Obras E Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C846045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
2026014245

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação

de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 16 de março de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

MONITOR DE CRECHE - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
158º	1274	YASMIN DE OLIVEIRA CUSTODIO	31/05/2006
159º	1145	LAYSA VITÓRIA DO NASCIMENTO	24/08/2006
160º	0532	LUCE JANE RAMOS DE AQUINO OLIVEIRA	09/09/1970
161º	0968	LUCILENE TAVARES DA SILVA	30/07/1976
162º	0852	AUZENÍ PEREIRA DA SILVA	08/05/1979
163º	0858	CELMA ALVES CARRIJO	02/07/1980
164º	0086	MARIA CRISTIANE SILVA COSTA	17/05/1985
165º	0754	JOSIANA SILVA RESENDE	29/09/1986
166º	0445	LEIDIANE DUTRA DE OLIVEIRA	29/11/1987

AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO – APOIO - CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
161º	0773	ANGELA COSTA KAMILIO CHAZALI	26/12/1999
162º	1240	EDUARDA JÚLIA RODRIGUES DOS SANTOS	17/04/2003
163º	1228	LANNA CARLA SANTOS CARVALHO	01/02/2006

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A12DE019

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.604, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Planaltina, conforme o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido o reajuste de 5,4% aos profissionais do magistério de Planaltina, para adequação dos valores dispostos no caput deste, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.
§ 1º O reajuste disposto no caput deste aplica-se a todos os profissionais da rede municipal de ensino que desempenham as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, conforme estabelecido no §2°, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;
§ 2º Fica autorizada a atualização da tabela prevista na Lei Municipal nº 1.480, de 4 de abril de 2024, pelo índice estabelecido no caput desta Lei;
§ 3º Os valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser pagos até setembro de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 3º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 02 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5401034E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Planaltina e dos subsídios dos agentes políticos de ambos os Poderes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2025, correspondente ao percentual total de 3,9%, a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do

Município de Planaltina, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, abrangendo os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, em atividade, bem como a procederem à revisão dos subsídios dos agentes políticos de ambos os Poderes, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.
§ 1º Os valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser pagos até setembro de 2026.
§ 2º Ficam excluídos do reajuste previsto no caput os servidores de categorias cujos pisos salariais sejam estabelecidos por lei;
§ 3º A concessão da revisão geral anual ficará obrigatoriamente condicionada à previsão orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das restrições fiscais estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
§ 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à atualização das tabelas da Lei Municipal nº 1.481, de 4 de abril de 2024, e da Lei Municipal nº 1.482, de 4 de abril de 2024, conforme o índice estabelecido no caput desta Lei.
Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 02 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:92C3A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.607, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Atualiza a fixação do piso salarial de ACS e dos ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentado o vencimento básicos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), a partir de 1 de janeiro de 2026, conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.
§ 1º A garantia do piso salarial da qual dispõe este artigo fica condicionada ao recebimento de repasse financeiro do Governo Federal para esta finalidade, conforme Emenda Constitucional nº120/2022 e normatizações correlatas;
§ 2º Os valores retroativos decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser pagos até setembro de 2026.
Art. 2º Caso necessário, pode ser usados recursos de contrapartida estadual, referente à parte de atenção básica, para apoio ao custeio do piso em questão.
Art. 3° Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Planos Plurianuais vigentes.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 02 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7BD6E427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.608, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece as normas para a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias de viagem no âmbito do Município de Planaltina.
Art. 2º O agente público do Município de Planaltina que, no interesse do serviço e em caráter eventual ou transitório, deslocar-se para outro ponto do território nacional fará jus à concessão de diárias de viagem, destinadas a indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Planaltina.
Parágrafo Único Fica expressamente vedada a concessão e o pagamento de diárias para deslocamentos realizados integralmente dentro dos limites territoriais do Município de Planaltina-GO, ainda que o percurso seja inferior ou igual a 75 (setenta e cinco) quilômetros.
Art. 3º As diárias de viagem serão concedidas, preferencialmente, de forma antecipada à data do deslocamento, mediante o preenchimento, pelo agente público, do Requerimento de Diárias de Viagem, conforme modelo constante do Anexo II desta Lei.
Parágrafo Único. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, caracterizadas por comprovada urgência, o pagamento das diárias poderá ocorrer após o início do deslocamento, desde que haja manifestação expressa do dirigente do órgão ou entidade de lotação do agente público e autorização da autoridade competente.
Art. 4º O valor da diária de viagem será calculado em função do tempo de deslocamento e da distância do local de destino, na forma do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. A Tabela de Referência constante do Anexo I aplica-se exclusivamente a deslocamentos realizados para fora dos limites territoriais do Município de Planaltina-GO.
Art. 5º O agente público fará jus ao recebimento de até 05 (cinco) diárias de viagem consecutivas.
Parágrafo Único. O limite previsto no caput poderá ser ampliado para até 10 (dez) diárias consecutivas, mediante despacho fundamentado do dirigente do órgão ou entidade onde o agente estiver lotado, em razão da natureza do serviço ou das condições em que será exercido.
Art. 6º O requerimento de diárias de viagem será preenchido pelo agente público e submetido à aprovação do dirigente do órgão ou entidade em que estiver lotado.
§ 1º Após a aprovação, o requerimento será encaminhado para autorização do ordenador de despesa no âmbito da Administração Direta ou Indireta.
§ 2º Autorizada a despesa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção dos procedimentos contábeis e financeiros necessários ao pagamento das diárias.
§ 3º Quando o afastamento ocorrer em sextas-feiras, sábados, domingos ou feriados, o pedido deverá ser expressamente justificado pelo dirigente do órgão ou entidade.
§ 4º Quando o período de afastamento se estender para exercício financeiro subsequente, a despesa recairá sobre o exercício em que se iniciou.
Art. 7º A cada requerimento de diária corresponderá um Relatório de Despesas de Viagem, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei, a ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis após o retorno ao Município.
§ 1º Nos casos de participação em cursos, seminários, conferências e eventos similares, deverá ser anexado certificado ou declaração de participação.

§ 2º Os motoristas em deslocamento em caráter transitório ficam dispensados do requerimento e do relatório, sendo a comprovação realizada por processo próprio da secretaria responsável.
Art. 8º O agente público que receber diárias e não se afastar do Município ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de instauração de procedimento administrativo.
§ 1º Na hipótese de retorno antecipado, deverão ser restituídos os valores recebidos em excesso.
§ 2º A devolução deverá ser registrada no relatório e comprovada mediante apresentação da Guia de Recolhimento.
Art. 9º Quando houver necessidade de transporte aéreo ou rodoviário, a aquisição de passagens observará o devido procedimento administrativo e a legislação aplicável às licitações e contratos.
Art. 10. Os valores das diárias de viagem constam da Tabela de Referência constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único. Os valores das diárias de viagem poderão ser reajustados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, tendo como parâmetro, preferencialmente, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES DE DIÁRIAS

DISTÂNCIA	PREFEITO / VICE PREFEITO	AGENTES POLÍTICOS	SERVIDORES
Até 75 km	R$ 120,00	R$ 50,00	R$ 50,00
De 76 à 1.500 km	R$ 500,00	R$ 175,00	R$ 120,00
Acima de 1.500 km	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 750,00

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE:	DATA DA SOLICITAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		
CPF:	Cargo: Matrícula:	
Identidade:	Órgão Emissor:	Lotação:
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

DESCRIÇÃO DA VIAGEM

Roteiro da Viagem:	Data de Saída:	Horário:
	Data de Volta:	Horário:
Quantidade de diárias:	Integral Valor das diárias em moeda corrente:	
Meio de Transporte:		
Assinatura do Solicitante:		

OBJETIVO DA VIAGEM

Descrição:

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Data:	Visto do Secretário da Pasta Carimbo:	Aprovação do ordenador de despesa:

DADOS DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (a ser preenchido pela Fazenda/Tesouraria)

ANEXO III

RELATÓRIO DE DESPESAS DE VIAGEM

Nome:		
CPF:	Cargo: Matrícula:	
Identidade:	Órgão Emissor:	Lotação:
CONCESSÃO		
Empenho nº	Data:	Data da liberação das diárias:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Endereço do local do evento:	Data:	
Período total do afastamento:	Diárias recebidas:	
Meio de transporte:		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
Relatório:		
COMPROVANTE DE RESTITUIÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS EM VIRTUDE DE RETORNO DO AGENTE PÚBLICO ANTES DO PRAZO PREVISTO PARA O DESLOCAMENTO.		
Nº da Guia de Recolhimento	Valor empenhado e pago (em R$)	Valor devolvido (em R$)
VISTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Local e data	Assinatura e Carimbo	

Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:48B1B497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e a alienação de bens imóveis públicos que especifica, mediante leilão, na forma da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza a desafetação e a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Planaltina, nos termos do Art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Planaltina autorizado a promover a alienação, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Planaltina:
I - Imóvel designado como AP01, Quadra 09, Setor Norte, com área total de 380m²;
II - Imóvel designado como AP01, Quadra 03, Setor Norte, com área de 380m²;
III - Imóvel designado como AP01, Quadra 20A, Setor Norte, com área de 9.638m²;
IV - Imóvel designado como AP02, Quadra 20A, Setor Norte, com área de 7.099,37m²;
V - Imóvel designado como AP03, Quadra 16, Setor Norte, com área total de 1.155m²;
VI - Imóvel designado como AP03, Quadra 20A, Setor Norte, com área total de 9.416,72m²;
VII - Imóvel designado como Quadra 165, Setor Brasilinha Sudoeste, com área total de 1.864,55m²;
VIII - Imóvel designado como Quadra 196, Lotes 02 ao 20, Setor Brasilinha Sudoeste, com área de 200m² cada lote;
IX - Imóvel designado como Quadra QR 33, Lote 01, Setor Itapuã II, com área total de 2.880m².
Parágrafo Único. Os imóveis descritos nos incisos I a IX do art. 2º desta Lei ficam expressamente desafetados de sua destinação pública originária, passando à condição de bens dominicais, para fins exclusivos de alienação na forma e condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º A alienação de que trata esta Lei observará:
I – o interesse público devidamente justificado;
II – a prévia avaliação dos bens por comissão designada ou por profissional habilitado;
III – a realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
IV – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
Art. 4º O edital de leilão deverá conter, no mínimo:
I – descrição detalhada do imóvel;
II – valor mínimo de arrematação;
III – condições de pagamento;
IV – prazos para assinatura da escritura pública;
V – responsabilidades do arrematante.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e registrais necessários à efetivação da

alienação, inclusive assinatura de escritura pública e demais documentos pertinentes.
Art. 6º Para atendimento dos objetivos oriundos da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1A8CD221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Técnicos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição e implantação do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos do Município de Planaltina.
Parágrafo Único. Integram a carreira dos Servidores Técnicos Administrativos do Município de Planaltina os ocupantes dos seguintes cargos:
I – Técnico Administrativo Educacional;
II – Técnico Administrativo de Saúde;
III – Técnico Administrativo Executivo.
Art. 2º Esta lei tem por objetivo o desenvolvimento e a profissionalização dos servidores de que trata o Art. 1º desta Lei, visando qualificá-los, oferecer remuneração condigna, condições adequadas de trabalho, dando eficiência aos serviços públicos.
Art. 3º Para efeitos desta lei aplicam-se os conceitos, definições e normas gerais estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores e em leis específicas de cada carreira quanto aos mecanismos de acesso ao serviço público, formas de provimento, posse, exercício, frequência, vacância e especialmente considera-se:
I - Cargo Público - é o que possui denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, remunerado pelo erário, com a carga horária e responsabilidades comedidas nos termos e na forma estabelecida em lei;
II - Nível - é a posição no escalonamento vertical do cargo na carreira, para o qual sejam exigidos os mesmos requisitos gerais de instrução e experiência;
III – Padrão ou referência: posicionamento no escalonamento horizontal do cargo na carreira;
IV - Carreira - o conjunto de padrões e níveis que o servidor irá atingir através da progressão dentro da Carreira;
V - Progressão - a passagem do servidor do último padrão de um nível para o primeiro do nível imediatamente superior.
VI - Enquadramento - procedimento organizado e planejado pela administração com vistas a promover de forma progressiva e dentro das possibilidades financeiras do município a alocação do servidor dentro do padrão e nível da carreira que fizer jus em cada caso concreto.
Art. 4º Integra o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Técnicos Administrativos o Anexo I e II da presente Lei.
Parágrafo Único. A data base para correção dos vencimentos dos servidores a que se refere esta lei será o dia 1º de janeiro de cada ano.
CAPÍTULO II - DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 5º A carreira dos Servidores Técnicos Administrativos, nos termos desta Lei, é estruturada em quadro permanente, observado o disposto na legislação específica que disciplina cada cargo, especialmente quanto às atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho e demais disposições funcionais.
Art. 6º O quadro permanente dos Técnicos Administrativos da administração é constituído pelo cargo de provimento efetivo cujo titular do cargo será vinculado à área de atuação para a qual tenha feito concurso segundo sua formação, ressalvado o exercício a título precário, quando indispensável para o atendimento de necessidade do serviço em outra área de atuação.
Parágrafo Único. Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo poder público, nos termos da lei.
CAPÍTULO III - DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Art. 7º O desenvolvimento do servidor na respectiva carreira ocorrerá mediante progressão vertical e horizontal.
Art. 8º Para fins de progressão vertical serão observados os seguintes requisitos:
I - o nível I constitui o inicial de ingresso na carreira, condicionado ao atendimento do requisito mínimo de escolaridade e habilitação previsto na legislação específica do respectivo cargo;
II - apresentar certificado de conclusão de ensino médio, acrescido de no mínimo 100 horas de cursos ou treinamentos em áreas afins fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para progressão ao Nível II;
III - apresentar certificado de conclusão de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para progressão ao Nível III;
IV - apresentar certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu em áreas correlatas ao cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para progressão ao Nível IV.
Art. 9º. A progressão horizontal na carreira dar-se-á por tempo de serviço e consiste na passagem do servidor de uma referência para outra subsequente, dentro do mesmo Nível que ocupe, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo.
§ 1º O percentual de acréscimo entre uma referência e outra superior, que vai da letra A a letra Q, será de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, concedido no mês de julho, a cada 02 (dois) anos de efetivo serviço no cargo, contados da data da aquisição do direito à última progressão, observando como condição que o servidor:
I - não tenha mais de 6 faltas injustificadas reportadas pela chefia imediata;
II - não esteja em estágio probatório;
III - não tenha sofrido no período pena disciplinar, prevista no estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 2º O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não poderá ser computado para a concessão da progressão, exceto para o cumprir mandato classista e nos casos considerados como efetivo exercício nos termos que dispuser o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
§ 3º A contagem do tempo para novo período é sempre iniciada no dia seguinte àquele em que houver completado o período anterior.
§ 4º Não interrompe a contagem do período aquisitivo, o exercício de cargos em comissão.
§ 5º Para as categorias que tenham piso salarial instituído por Lei, o padrão inicial da carreira, ou seja, referência "A" sempre será o valor do piso da categoria, garantido reajuste igual nas demais referências da Progressão Horizontal.
CAPÍTULO IV - DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 10. Vencimento é a retribuição paga aos servidores do Poder Executivo pelo efetivo exercício do cargo.
Parágrafo Único. O vencimento básico mensal dos servidores abrangidos por esta Lei será fixado de forma proporcional à respectiva jornada de trabalho estabelecida para o cargo.
Art. 11. Ao servidor investido em cargo de provimento em comissão é dado o direito a optar pelo vencimento ou remuneração de seu cargo efetivo sem prejuízo da gratificação respectiva.
CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E VANTAGENS
Art. 12. Além do vencimento básico e vantagens estabelecidas nesta Lei, os servidores perceberão as vantagens que fizer jus consolidadas na Lei nº 500/99, e em leis específicas.
Seção I - Do adicional de escolaridade
Art. 13. Para fins de progressão vertical, prevista no nesta Lei, será concedido ao servidor adicional de escolaridade que comporá o vencimento básico, os seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) pela conclusão de curso de no mínimo 100 horas ou treinamentos em áreas afins fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
II - 25% (vinte cinco por cento) pela conclusão de nível superior em qualquer área de formação;
III - 35% (trinta e cinco por cento) pela conclusão de pós-graduação lato sensu em áreas correlatas ao cargo;
§ 1º Todos os diplomas e certificados deverão ser de cursos autorizados pelo Ministério da Educação;
§ 2º Os requerimentos de adicionais poderão ser feitos nos termos desta Lei junto à Secretaria Municipal na qual o servidor estiver lotado.

Seção II - Do adicional de titularidade

Art. 14. Será concedido ao servidor adicional de titularidade, mediante a apresentação de certificados de aprimoramento, aperfeiçoamento profissional.
§ 1º O requerimento do adicional de titularidade deverá ser realizado nos prazos previstos no Art. 19 desta Lei.
§ 2º O percentual máximo para o adicional de titularidade é de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, sendo pago de maneira escalonada, designados com AT 1, AT2 e AT 3 e nos seguintes percentuais:
I - AT 1 - 10% (dez por cento), para curso ou cursos cuja duração total seja igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;
II - AT 2 - 10% (dez por cento), para curso ou cursos cuja duração total seja igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;
III - AT 3 - 10% (dez por cento), para curso ou cursos cuja duração total seja igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;
§ 1º Os totais de horas de que tratam os incisos I a III deste artigo poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma da duração de mais de 01 (um) curso, desde que observado o limite mínimo previsto neste artigo.
§ 2º O requerimento do adicional de titularidade deverá ser feito progressivamente e respeitar o intervalo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - DO ENQUADRAMENTO

Art. 15. O município instituirá Comissão de Enquadramento que ficará responsável pela implementação do plano de carreira.
Parágrafo Único. A regulamentação do processo de enquadramento e implementação do plano de carreira ocorrerá por ato próprio do Poder Executivo, seguindo as diretrizes estabelecidas por esta Lei.
Art. 16. As diretrizes financeiras e temporais para implementação do enquadramento e concessões dos benefícios previstos nesta Lei serão dispostos no anexo II desta Lei, devendo considerar para tanto os requisitos legais de cada requerimento e a capacidade financeira, os limites legais e previsão orçamentária do município.
Parágrafo Único. Os servidores que foram beneficiados por progressões e adicionais oriundos de outra legislação serão reenquadrados na carreira nos termos desta Lei sem sofrerem nenhuma perda em sua remuneração já consolidada.
Art. 17. O período para requerimentos dos benefícios que trata esta Lei será de fevereiro a maio que será denominado como período aquisitivo, já o período compreendido entre julho a novembro será designado período concessivo, utilizado para a implementação das progressões que atenderem aos requisitos exigidos por esta Lei.
Parágrafo Único. A Comissão de Enquadramento publicará edital dispondo sobre procedimento para requerimentos das progressões e titularidades.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. Quaisquer vantagens pecuniárias decorrentes de pagamentos previstos nesta Lei, só serão incorporadas aos vencimentos do servidor, quando da passagem do para a inatividade, se for provento de caráter e condição permanente.
Art. 19. Para os requerimentos feitos por servidores oriundos de concursos realizados após a publicação desta Lei será regulamentada nova política de concessão, instituída após 3 anos da realização do concurso público.
Art. 20. Aos servidores submetidos à aposentadoria compulsória serão concedidos os benefícios desta Lei, nos seguintes termos:
I. Progressão Horizontal no padrão correspondente ao tempo de serviço;
II. Progressão vertical que tenha requerido, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Lei;
III. Adicional de Titularidade que tenha requerido, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Lei.
Art. 21. Ao servidor que se aposentar voluntariamente e não estiver no padrão correspondente ao seu tempo de serviço será concedido Progressão Horizontal num total de 6 padrões, o equivalente a 12% a ser incorporado no salário base.
Parágrafo Único. Em hipótese alguma o servidor poderá receber progressão horizontal acima do limite correspondente ao seu tempo de serviço.
Art. 22. Cargos, funções, adicionais, gratificações previstas em legislação municipal ficam mantidos inalterados até a superveniência de lei específica que os regule.
Art. 23. Nenhuma redução de remuneração ou de proventos pode resultar da aplicação do conjunto de normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 24. Ficam revogadas as disposições do ANEXO I da Tabela Progressão Horizontal da Lei Municipal nº 1.482, de 04 de março de 2024 referente aos seguintes cargos:
I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO;
II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.
Art. 25. Ficam revogadas as disposições do ANEXO I da Tabela Progressão Horizontal da Lei Municipal nº 1.481, de 04 de abril de 2024, referente aos seguintes cargos:
I - TECNICO ADMINISTRATIVO DE SAUDE.
Parágrafo Único. Aos servidores integrantes do quadro de Técnicos Administrativos que tenham requerido progressão funcional com fundamento nas Leis Municipais nº 1.481, de 04 de abril de 2024, e nº 1.482, de 04 de março de 2024, ficam asseguradas a convalidação dos títulos apresentados e a concessão das respectivas progressões, com o devido enquadramento nos níveis pleiteados, desde que atendidos os requisitos e critérios estabelecidos na legislação aplicável.
Art. 26. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:19F11623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.611, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Gratificação de Plantão para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que atuam em regime de plantão nos serviços de saúde do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei cria e regulamenta a Gratificação de Plantão para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que atuam em regime de plantão nos serviços de saúde do Município de Planaltina.
Art. 2º Fica instituída a Gratificação de Plantão, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), destinada aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem que exerçam suas atribuições em regime de plantão nos serviços públicos de saúde do Município de Planaltina.
§ 1º A gratificação será devida integralmente no mês em que o servidor estiver formalmente designado e efetivamente atuar em regime de plantão.
§ 2º Para fins de concessão da gratificação, será considerada a escala de plantão formalmente instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o efetivo cumprimento pelo servidor.

Art. 3º A gratificação prevista nesta Lei será devida exclusivamente enquanto o servidor estiver efetivamente designado e em exercício em regime de plantão, mediante ato formal da autoridade competente.
§ 1º A gratificação não será incorporada aos vencimentos do servidor para qualquer efeito, não servindo de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais, gratificações, aposentadoria ou pensão.
§ 2º A gratificação prevista nesta Lei será suspensa durante os períodos em que não houver o efetivo trabalho em plantão, especialmente nos casos de:
I – férias;
II – o servidor deixar de exercer suas atividades em regime de plantão, independentemente de ato formal de revogação;
III – licença-prêmio;
IV – licença para tratar de interesses particulares;
V – afastamentos sem remuneração;
VI – quaisquer outros afastamentos que impeçam o exercício regular das atribuições em regime de plantão.
Art. 4º A concessão da Gratificação de Plantão dependerá de designação formal do servidor pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade do serviço e o interesse público.
Art. 5º A gratificação de que trata esta Lei não poderá ser acumulada com outras gratificações concedidas pela mesma finalidade ou natureza.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7° Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Planos Plurianuais vigentes.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:AFCB7C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.612, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do vencimento básico inicial do cargo de Eletricista do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera o vencimento básico inicial do cargo efetivo de Eletricista, integrante do cargo de servidores permanentes do Município de Planaltina.
Art. 2º O vencimento básico inicial do cargo efetivo de Eletricista do Município de Planaltina fica fixado em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
§ 1º O valor previsto no caput deste artigo constitui o vencimento básico inicial da carreira, servindo como base para a aplicação das progressões e demais vantagens previstas na legislação municipal vigente.
§ 2º O valor do vencimento básico correspondente ao Padrão/Referência A, constante do Anexo I – Tabela de Progressão Horizontal do cargo de Eletricista da Lei Municipal nº 1.482, de 04 de março de 2024, passa a ser de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Art. 3º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Planos Plurianuais vigentes.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CB7E04C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre parcelamento de dívida do município de Planaltina junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e reparcelamento dos débitos do Município de Planaltina junto ao Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo PREVIPLAN, em até 34 (trinta e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, relativo às contribuições devidas pelo município (patronal), depois de apuradas e confessadas, limitado o prazo de parcelamento até 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º Para apuração do montante devido, a ser parcelado, conforme limites do artigo anterior, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura de termo de acordo de parcelamento, dispensada a multa.
§ 1º Em caso de reparcelamento, conforme limites do artigo anterior, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento, dispensada a multa.
§ 2º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo mesmo índice e juros previstos no caput deste artigo, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês de pagamento.
§ 3º Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, a mesma será atualizada pelo mesmo índice e juros estabelecidos neste artigo, acumulado desde a data de vencimento da parcela até mês do pagamento, mais multa de 1% (um por cento) uma única vez.
§ 4º O vencimento da primeira prestação se dará no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula de termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 4º Para atendimento dos objetivos oriundos da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B1D4C3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.614, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Fixa no âmbito do Município de Planaltina o piso salarial dos servidores públicos e altera a Lei Municipal nº 1.381, de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica fixado, no âmbito do Município de Planaltina, o piso salarial dos servidores públicos efetivos integrantes do quadro permanente no valor de R$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais) mensais, com vigência a partir de 1º de abril de 2026, observado o regime jurídico aplicável e as disposições desta Lei.
Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput deste artigo corresponde ao vencimento básico inicial das carreiras que não possuam piso salarial fixado em lei específica, preservadas as diferenças remuneratórias dos servidores que percebam vencimento básico superior ao piso ora instituído, servindo, ainda, como base de cálculo para a aplicação das progressões funcionais e demais vantagens previstas na legislação municipal vigente.
Art. 2º Fica altera a Lei Municipal nº 1.381, de 13 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte alteração.
"Art. 2º O piso salarial profissional municipal para os servidores públicos que não possuem lei própria de criação de piso salarial será de no mínimo R$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais) mensais, tanto para as categorias com a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, quanto para as categorias com a jornada de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.
Parágrafo único. .....
Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de abril de 2026.".
Art. 3º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.521, de 21 de março de 2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DE1E5CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.615, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A contribuição previdenciária (patronal) dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, será de:
I – 24% (vinte e quatro por cento), incluso o custo normal, a taxa de administração e o custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos vinculados a carreira de magistério, assim dividida:
a) 20% (vinte por cento), incluso o custo normal e a taxa de administração;
b) 4% (quatro por cento), referente ao custo suplementar; e
II – 16% (dezesseis por cento), incluso o custo normal, a taxa de administração e o custo suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos não contemplados no inciso anterior, assim dividida:
a) 14% (quatorze por cento). Incluso o custo normal e a taxa de administração;
b) 2% (dois por cento), referente ao custo suplementar; e
Parágrafo Único. O plano de custeio de que se trata esta Lei será revisto anualmente.
Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II, do art. 1º da Lei nº 1232/2020.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9C06F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.617, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município o evento "Água Viva" da Renovação Carismática Católica de Planaltina-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Planaltina-GO o evento anual conhecido como "Água Viva da Renovação Carismática Católica de Planaltina-GO", realizado no Salão Paroquial da Igreja Matriz Divino Espírito Santo, no Setor Norte, realizado no mês de agosto.
Parágrafo Único. O evento promove ações de oração, cultura, fé e arte, contando com a participação de convidados do clero local e recebendo pessoas de toda a cidade, inclusive católicos, evangélicos, fiéis de outras denominações e caravanas de diversos municípios.
Art. 2º O evento "Água Viva", de natureza católica, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Planaltina-GO, sendo celebrado anualmente no mês de agosto.
Art. 3º Considera-se Patrimônio Cultural Imaterial o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, bem como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais a eles associados, as quais comunidades, grupos e indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.
Parágrafo Único. Esse patrimônio, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado em função do ambiente, da interação com a natureza e da história local, fortalecendo a identidade, a continuidade cultural e o respeito à diversidade, conforme o art. 2º da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial **(UNESCO, 2003)**.
Art. 4º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração acompanhar, apoiar e propor medidas necessárias à implementação desta Lei.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 12 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FBD3CE24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.282/0001-31.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por

objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais **12 (doze) meses** com início em **22/03/2026** e possível término em **22/03/2027**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.64.04.122.1108.2.026.3.3.90.39.00 – FR (100) – VFR (0155/2026) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO. SEC. MUN. DE GESTÃO E FINANÇAS.VALOR:** O valor global de **R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).** O valor unitário do objeto da contratação é de **R$ 0,28 (vinte e oito centavos)**, sendo **18.500 (dezoito mil e quinhentas) unidades. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 22/03/2026 até 22/03/2027.

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:88E37B71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante**:** MAIRA MENDES PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 23.978.678/0001-49**,** com proposta no valor de R$ 26.080,18 (vinte e seis mil e oitenta reais e dezoito centavos), com valor global do certame de R$ 26.080,18 (vinte e seis mil e oitenta reais e dezoito centavos), para eventual contratação de empresa, por registro de preço, para fornecimento de materiais de expediente e armarinho, para atender as demandas da Subprefeitura de Posse d'Abadia (SUBAD).

Abadiânia, 17 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:54873A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIAL D&V LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS; MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBPREFEITURA DE PLANALMIRA - SUBPLAN.
VALOR GLOBAL: R$ 55.960,72 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 05/03/2026 À 05/03/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:9B7AF775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SEMPRE MAIS SUPERMERCADOS EIRELI, COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA, SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.832.724,70 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 03/03/2026 À 03/03/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:F92ECF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: QUEIROZ ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA GO-474, GO-139 E ESTRADA VICINAL MUNICIPAL, DA CIDADE DE ABADIÂNIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$. 976.766,40 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03/03/2026 Á 03/03/2027.
FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA N°. 016/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE MARÇO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:14CC555B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº022/2025

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADO; 40.878.199 JULIANA DA SILVA SANTOS VIEIRA ME. OBJETO**: tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 13/03/2027, consequentemente, acrescer quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.80 – MANUTENÇÃO

DO FMAS – FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 20.000,00 **ASSINATURA:** 13/03/2026. **ASSINA:** ADRIANA SILVA DE SOUZA. GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:5A423595

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº087/2025

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. **CONTRATADO; SERGIO CARDOSO MARQUEZ – GRÁFICA ME. OBJETO**: tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato Primitivo por mais 06 (SEIS) meses, ou seja, estará vigente até 27/08/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:12.361.4031.2.331.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 3.250,00 **ASSINATURA:** 27/02/2026. **ASSINA:** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:21ACEF2C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. **CONTRATADO. AVANTE SERVIÇE LTDA ME. OBJETO**: Tem por finalidade alteração do Cronograma físico financeiro ao contrato primitivo de n° 084/2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FELIPE DE ACREÚNA-GO**. **ASSINATURA:** 30/01/2026. **ASSINA:** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:A6B8B5AC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 012/2026

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO**. **CONTRATADA. MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME. OBJETO**: tem por finalidade acrescer 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade, do contrato de 012/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTO – FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 5.132,57. **ASSINATURA:** 12/03/2026. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:409A608F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 – PROC. ADM. Nº. 2026003614

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA E ESSENCIAIS EM LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - GO. pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 18/03/2026 as 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br ,na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 30/03/2026 às 09h01min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 17 de março de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:187213B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO: 1312/2025
CONTRATANTE: FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) JANDAIA-GO, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 02.879.138/0001-38.**
VIGÊNCIA: DE SUA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ 18 DE MARÇO DE 2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- HABILITAR E CREDENCIAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE – PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇOS PUBLICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
JANDAIA- GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F202BFF9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
EXTRATO ATA DE TEGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026

Contratantes: MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.029.957/0001-96, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.670.522/0001-05, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Dão Barbosa, nº 57, nesta cidade, CNPJ sob o n° 11.889.477/0001-96, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida JK nº. 757, Planta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 45.422.004/0001-04, **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida

Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, nesta cidade, CNPJ sob o n° 07.734.384/0001-15.

Contratado:
Empresa: LIVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365 – ME **CPF/CNPJ:** 23.377.532/0001-48; Valor R$ 906.400,00.

Empresa: CAFÉ CASEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, **CPF/CNPJ:** 03.805.504/0001-77; Valor R$ 1.015.723,05

Empresa: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197, **CPF/CNPJ:** 40.359.262/0001-61; Valor R$ 657.134,68

Empresa: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, **CPF/CNPJ:** 28.209.943/0001-48; Valor R$ 2.197.562,40

Empresa: DISTRIBUIDORA CUNHA LTA, **CPF/CNPJ:** 46.638.726/0001-55; Valor R$ 1.024.617,04

Empresa: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, **CPF/CNPJ:** 15.488.199/0001-16; Valor R$ 3.021.413,09

Empresa: DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI – ME, **CPF/CNPJ:** 31.629.675/0001-28; Valor R$ 2.550.070,60

Empresa: SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, **CPF/CNPJ:** 40.546.613/0001-43; Valor R$ 1.618.443,11

Totalizando o Valor de R$ 12.991.364,12(Doze Milhões e Novecentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

Objeto: futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Ação Urbana, Secretaria de Transportes, Secretaria do Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esportes e Lazer, Polícia Militar, do Município de Joviânia para o ano de 2026, pelo período de 12 (doze) meses.
Período: 17/03/2026 a 17/03/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:433DED49

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6555/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA/GO, CNPJ nº 11.483.837/0001-55 torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Pregão Presencial do tipo menor preço, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com cilindros fornecidos em regime de comodato e aquisição de acessórios, destinados ao Hospital Municipal Milton Amaro, SAMU, Centro de Especialidades Médicas, Unidades Básicas de Saúde e pacientes em tratamento domiciliar de oxigenoterapia, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia, Mais Informações: Sede Administrativa, site: https://maurilandia.go.gov.br/, e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br. Data da sessão: 01/04/2026 às 09h. Maurilândia-GO, 17 de março de 2026.

DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:BE96847C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA/GO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, CNPJ nº 45.704.567/0001-87** torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de Processo Seletivo para a contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Mais Informações: Sede Administrativa, site: https://maurilandia.go.gov.br/.
Data das inscrições: 23 de março de 2026 a 13 de abril de 2026.

CLÁUDIA GEORGINO DE SESSA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:981D1AA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO

AVISO

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo decreto nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de chamamento público nº 002/2026, para a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para manifestar interesse e apresentar proposta junto à caixa econômica federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do programa minha casa, minha vida – FAR (fundo de arrendamento residencial), em terreno determinado pertencente ao município de Mozarlândia GO. – Com período aberto para entrega e recebimento de envelopes a partir das **08h00 do dia 08 de abril de 2026 até às 17h00min do dia 11 de maio de 2026**. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:A1299C99

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇAO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DE MUNDO NOVO - GOIÁS, por meio de sua Comissão de Contratação, no âmbito do Processo

Administrativo nº 07338/2024/ADM – Pregão Presencial nº 008/2024-SRP.

NOTIFICADA: SANTANA & SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.007.387/0001-05.

OBJETO: A Comissão de Contratação do Município de Mundo Novo - Goiás **NOTIFICA**, pela terceira e última vez, a empresa SANTANA & SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na pessoa de seu sócio administrador, Sr. Adelmo Santana da Silva, para que, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da publicação deste extrato, apresente cópias legíveis das **notas fiscais** que comprovem a relação comercial pregressa com a empresa **AUTO POSTO EXPRESS LTDA** inscrita no CNPJ nº **51.253.504/0001-54**.

A medida é indispensável para validar o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela notificada no Pregão Presencial nº 008/2024-SRP, que visa a aquisição de lubrificantes e graxas para a manutenção das secretarias do Poder Executivo Municipal.

Informa-se que a íntegra desta notificação, bem como as anteriores, já foi devidamente enviada aos endereços eletrônicos adelmoss18@gmail.com, alposto84ltda@gmail.com e ourofinoimoveis@gmail.com, e também publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO: A não apresentação da documentação no prazo final estipulado resultará, de forma imediata, nas seguintes medidas:

• **Inabilitação** da licitante no referido certame.
• **Instauração de processo administrativo** para apuração da conduta e aplicação das sanções cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
• **Comunicação formal** à Secretaria de Economia do Estado de Goiás para fins de fiscalização tributária.
• **Remessa do processo ao Ministério Público do Estado de Goiás** para apuração de eventual prática do crime de fraude em licitação (art. 337-L do Código Penal).

Esta publicação em jornal de grande circulação visa reforçar a publicidade e garantir o caráter inequívoco da notificação, esgotadas as tentativas de comunicação por outros meios.

Mundo Novo – Goiás, 17 de março de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:E0CC1D75

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISPENSA 45/2026 - PROCESSO 691/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 45/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
17/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 45/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
17/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:78DBFE4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DISPENSA 46/2026 - PROCESSO 488/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 46/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPIs**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
17/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:56DDD05A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO 562/2026

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo n. 562/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, Município de Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório, Contratação de **EMPRESA PARA AQUISIÇAO E INSTALAÇAO DE PORTAO ELETRICO**

PARA ESTE ORGAO, Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https://
https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=18 ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia go,17 de março de 2026.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:E6DD6345

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 654/2026

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo n. 562/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, Município de Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório, Contratação de **EMPRESA PARA AQUISIÇAO E INSTALAÇAO DE PORTAO ELETRICO PARA ESTE ORGAO**, Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https://
https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=18 ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia go,17 de março de 2026.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:8B9EF6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4205/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4205/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de contratação de aquisição de refeições (marmitex) para atender as necessidades da secretaria municipal de transporte e governo vigência de 06 meses, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação solicitação de contratação de aquisição de refeições (marmitex) para atender as necessidades da secretaria municipal de transporte e governo, no interesse da Secretaria Municipal de agricultura, em atendimento a sua demanda.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório.

CONSIDERANDO que a proposta de serviços, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de aquisição de refeições (marmitex) para atender as necessidades da secretaria municipal de transporte e governo vigência de 06 meses, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, valor global estimado de **R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)**), objeto do Processo Administrativo de n. 4205/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CELIA REGINA DOS SANTOS RESENDE,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.613.605/0001-40, estabelecida na AV GOIAS QUADRA 80, LOTE 10 , SETOR NORTE, PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **135**, Sub Elemento: **41**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recurso: **100**, Destinação de recuso: **000,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal/recibo (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:1114A7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 681/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 681/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação solicitação de prestação de serviços de lazer e recreação de acompanhamento e monitoria esportiva no ginásio de esporte ubaldir Siqueira de Resende.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação solicitação, prestação de serviços de lazer e recreação de acompanhamento e monitoria esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, de esporte e agricultura em atendimento a sua demanda.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório.

CONSIDERANDO que a proposta de serviços, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação e solicitação de prestação de serviços de lazer e recreação de acompanhamento e monitoria esportiva, no interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, valor global estimado de **R$ R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 681/2026

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JESSICA RODRIGUES RESENDE,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.717.707/0001-66, estabelecida na RUA BRASILIA QD 89 LT 4, SETOR NORTE, PORTELANDIA/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **90**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM,** Fonte de Recurso: **100**, Destinação de recuso: **000,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal/recibo (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELANDIA
NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:297D611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 761/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 761/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de PAGAMENTO DE ARBITRAGEM PARA O JOGO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR 2026, DA LIGA VALE DO ARAGUAIA, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	7,000	SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:5607BD20

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.373, DE 16 DE MARÇO DE 2026

"*Decreta ponto facultativo e contém outras providências*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa cristã que celebra a Paixão, a Morte e a ressurreição de Jesus Cristo e tem grande importância religiosa no Brasil, sempre sendo ressaltado o feriado nacional da Sexta-Feira Santa (ou Sexta-Feira da Paixão) e, que, na Quinta-Feira Santa é celebrada a última ceia com Jesus Cristo e na Sexta-Feira Santa, é relembrado o dia em que Jesus Cristo foi crucificado, morto e sepultado, tradicionalmente rememorando a fé cristã;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **02 de abril** (Quinta-feira), do corrente ano, em virtude das celebrações do feriado da Semana Santa.
§1º. O disposto no *caput* deste artigo **não se aplica** às repartições públicas municipais consideradas de essencial prestação de serviços, quais sejam: setores da Secretaria de Serviços Urbanos, da Secretaria de Obras Públicas, da Secretaria de Transporte, Secretaria de Agricultura, Hospital Municipal, UBS IX "Tonho Mariquinha", SAMU, Hemocentro e demais Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos, que manterão horário normal de expediente na referida data, **exceto** o Laboratório "Yutaka Miyoshi", que funcionará apenas para atendimentos internos e de emergência e a distribuição de oxigênio aos pacientes do SAD através do telefone 64 99953-4164, bem como, outros órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços prestados, a juízo dos seus dirigentes, caso, também, da equipe do Conselho Tutelar, os quais manterão horário normal de expediente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 16 de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:49DD1B3F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O **Fundo Municipal de Habitação de Quirinópolis - FMHIS**, por intermédio da Administração, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **Chamamento Público para seleção e credenciamento de empresas especializadas no ramo da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 200 Unidades Habitacionais em condomínio vertical fechado na Rua Messias Pereira, área institucional 11 no Bairro Jardim Vitória neste Município, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios da Lei Municipal nº 2.668, de 28 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 3.684, de 24 de Outubro de 2025, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida faixa 02 urbano, em parceria com os agentes financeiros autorizados.** Os interessados deverão enviar a documentação, a partir do dia **19 de Março de 2026** (após publicação nos meios de comunicação do Município de Quirinópolis-GO), até o dia **02 de Abril de 2026**, duvidas e informações no prédio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em horário de Expediente, na sala do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, poderão obter o Edital e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, 11 de Março de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:4319B406

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 142/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 142/2025

O Município de Quirinópolis-GO, por meio do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Quirinópolis-GO (FUNREBOM), torna público o resultado do Registro de preço para aquisição de Moveis e Eletrodomésticos, para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Quirinópolis-GO (FUMREBOM), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA. CNPJ: 40.628.754/0001-05, com valor de R$ 3.020,00
Empresa: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 47.872.424/0001-00, com valor de R$ 1.588,88
Empresa: CASTRO EQUIPAMENTO. CNPJ: 42.753.718/0001-07, com valor de R$ 2.515,90
Empresa: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI. CNPJ: 30.149.559/0001-49, com valor de R$ 2.970,00
Empresa: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 52.353.746/0001-82, com valor de R$ 14.411,30
Empresa: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME. CNPJ: 01.448.972/0001-06, com valor de R$ 22.185,96
Empresa: LASER FIX LTDA. CNPJ: 43.610.928/0001-09, com valor de R$ 1.681,54.
Empresa: MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 07.730.553/0001-49, com valor de R$ 6.853,50
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORADE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 51.659.136/0001-49, com valor de R$ 15.160,75

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 12 de março de 2026.

LUCIANO LUIZ FERREIRA XAVIER
Gestor do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Quirinópolis-GO (FUNREBOM)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:38A44A63

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 034, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre cessão de servidor efetivo para o Município de São Luís de Montes Belos-GO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora efetiva Sra. PATRICIA BATISTA PINHEIRO, inscrita no CPF sob nº 009.504.041-28, servidora estatutária, lotada como professora no Município de Sanclerlândia-GO, matrícula 1085, ao Município de São Luís de Montes Belos-GO, pelo período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA o ônus da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas, mediante ressarcimento através de guia emitida mensalmente pelo CEDENTE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:7D5260B8

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÕES CONCEDIDA E ALTERADA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 057/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre Gratificações concedida e alterada aos servidores que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, ao seguinte servidor:
Weder Correia do Prado: matrícula 457, ***alterar*** Gratificação de Produtividade de 56% (cinquenta e seis por cento) para 100% (cem por cento) e, ***conceder*** Gratificação de Encargo de Função de 57% (cinquenta e sete por cento). **(somente mês de março)**
José Rosa da Silva: matrícula 63, ***alterar*** Gratificação de Produtividade de 75% (setenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento) e, ***alterar*** Gratificação de Encargo de Função de 57% (cinquenta e sete por cento) para 92% (noventa e dois por cento). **(somente mês de março)**
Wellington Magalhaes de Oliveira: matrícula 246, conceder Gratificação de Encargo de Função de 19,3% (dezenove vírgula três por cento). **(somente mês de março)**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2026.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:DA01DB97

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE HORA EXTRA, SUBSTITUIÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 056/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre hora extra, substituição e concessão de gratificação aos servidores que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Hora Extra, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
ANA CRISTINA GOMES DOS REIS, Monitora de Creche, conceder 22 horas extras **(somente março).**
CELIA PIMENTA DA SILVA, Professora de Apoio, conceder 2.7 horas extras **(somente março).**
ELIANA TEODORO LUCIO, Professora de Apoio, Conceder 4 horas extras **(somente março).**
GEOVANNA ALVES MENDANHA, Professora de Apoio, conceder 40 horas extras **(somente março).**
GIRLENE FERREIRA SOARES OLIVEIRA, Professor Regente, conceder 3.3 horas extras **(somente março).**
JORCENI DA SILVA ANDRADE RODRIGUES, Professora Regente, conceder 4 horas extras **(somente março).**
LEILA PATRICIA DE MORAIS, Professora Regente, Conceder 15.4 horas extras **(somente março).**
MARIA JOSE DOS REIS OLIVEIRA, Serviços Gerais, conceder 10.6 horas extras **(somente março).**
NEUSELINA MARIA MENDONCA FERREIRA, PROFESSOR PARA OFICINA DE LIBRAS, conceder 4 horas extras **(somente março).**
RITA DE CASCIA VIEIRA, Professora Regente, Conceder 3.2 horas extras **(somente março).**
SHIRLEY ALVES FERREIRA DO PRADO, Serviços Gerais, Conceder 5.4 horas extras **(somente março).**
TAYNAN CRISTINA DE PAULA, Professora de Apoio, conceder 4 horas extras **(somente março).**

Art. 2º Conceder Substituição, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
WALDENY RODRIGUES SOARES CAETANO, conceder substituição no valor de R$ 1.069,32 **(somente março).**

Art. 3º Fica CONCEDIDA, a Gratificação de Produtividade, prevista na prevista na Lei 705/93, de 17 de dezembro de 1993, e prevista na Lei nº 916/2000, de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
ARIELI PIMENTA MORAIS PEREIRA, Monitora de Creche, Gratificação de Produtividade de 6,8% (seis vírgula oito por cento) (**somente mês de março**).
BETANIA CANDIDA DA SILVA, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 22,2% (vinte e dois vírgula dois por cento) (**somente mês de março**).
FABRICIA OLIMPIA GOMES ALVES, Cozinheira, Gratificação de Produtividade de 39,4% (trinta e nove vírgula quatro por cento) (**somente mês de março**).
GESIENE MARIA DE OLIVEIRA, **Cozinheira/Copeira,** Gratificação de Produtividade de 11,3% (onze vírgula três por cento) (**somente mês de março**).
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Gari, Gratificação de Produtividade de 3,8% (três vírgula oito por cento) (**somente mês de março**).
MARIA APARECIDA DAVID, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 33% (trinta e três por cento) (**somente mês de março**)
MARIA BERNARDO DA SILVA CEZAR, Gratificação de Produtividade de 3,5% (três vírgula cinco por cento) (**somente mês de março**).

MARIA JOSE BORGES DE SOUZA, Gari, Gratificação de Produtividade de 3,8% (três vírgula oito por cento) (**somente mês de março**).
TALIA KAROLINE BARROS DE OLIVEIRA, Monitora de Creche, Gratificação de Produtividade de 11% (onze por cento) **(somente mês de março**).

Art. 4º Fica CONCEDIDA, a Gratificação de Encargo de Função, prevista na prevista na Lei 705/93, de 17 de dezembro de 1993, e prevista na Lei nº 916/2000, de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, Serviços Gerais, Gratificação de Encargo de Função, de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) (**somente mês de março**).
VANUSA SILVA, Serviços Gerais Gratificação de Encargo de Função, de 14% (quatorze por cento) (**somente mês de março**).

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de março de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dias doze de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:B17092E0

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

DECRETO Nº 033/2026, DE 16 de MARÇO de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo de provimento em comissão."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Gustavo Eloi de Oliveira**, portador da CI RG nº 5091764 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 020.527.371-89, para exercer suas funções no cargo em comissão de Motorista de Representação do Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:37B4CB26

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISOENSA DE LICITAÇÃO 64/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 404/2026
Dispensa n° 64/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/03/2026 ao dia 20/03/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO, CONFERENCIA E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 17 de março de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:2BE9E18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 392/2026
Dispensa n° 63/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/03/2026 ao dia 20/03/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 17 de março de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:83E69996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 161/2026
Dispensa n° 65/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 18/03/2026 ao dia 20/03/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE TRAJANO HONORATO PINHEIRO, SAMU E ATENÇÃO BÁSICA., conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://saodomingos.centi.com.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 17 de março de 2026.

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:BD1787E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Reunião 02/2026

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09 horas, reuniram-se os conselheiros Titulares. Neuzania Ferreira Bento da Silva, Sebastião Severino da Silva, Alisson Ruan Rodrigues Costa, Maria Adália Oviedo da Silva, Elziandra Barbosa Lizieiro, Valdenice Maria de Jesus, Ivanilda Freitas da Silva e Wender Henrique de Lima do (a) **Conselho Municipal de Saúde**, no (a) **na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, sob a presidência do (a) Sr. (a) **Elisângela Alves de Oliveira**, para apreciação e deliberação da pauta previamente encaminhada. Após verificação de quórum, o (a) presidente declarou aberta a reunião e passou-se à análise do ponto de pauta referente à **JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025 Beneficiário:**Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO **Dirigente:**Sra. Neuzania Ferreira Bento da Silva CPF:975.931.331-68 População:4.488 **Emenda Parlamentar nº:39000007 Valor:R$ 200.000,00 Objeto Original**:Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (APS). **1 - JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:** O presente documento visa justificar a alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6870/2025. A alteração proposta redireciona os recursos originalmente destinados ao custeio geral da APS para um projeto específico e prioritário: o atendimento à saúde da mulher no município de Aporé/GO. **2 - CONTEXTO E NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO:** Embora o incremento ao Piso da Atenção Primária seja fundamental para a manutenção dos serviços de saúde, identificou-se uma necessidade urgente e específica na área da saúde da mulher. A demanda por serviços ginecológicos, exames de ultrassonografia pélvica/transvaginal e mamografia digital tem crescido, e a oferta atual é insuficiente para atender às necessidades da população feminina do município. **3 -NOVA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** A alteração da proposta direciona os R$ 200.000,00 da emenda parlamentar para o seguinte:
LOTE 1: SERVIÇO CONSULTA MÉDICA GINECOLÓGICA

ITEM	PRODUTO	UND.		QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONSULTA GINECOLÓGICA	UND		500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
						R$ 75.000,00

LOTE 2: CONFECÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	180	R$ 175,00	R$ 31.500,00
2	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND	180	R$ 145,00	R$ 26.100,00
3	EXAME DE MAMOGRAFIA	UND	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
4	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL	UND	152	R$ 230,00	R$ 34.960,00
					R$ 124.960,00

Total geral: R$ 199.960,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)

- IMPACTO ESPERADO: A implementação deste projeto trará os seguintes benefícios para a população de Aporé/GO:
Ampliação do acesso:A unidade móvel levará os serviços de saúde da mulher para áreas remotas do município, facilitando o acesso para mulheres que enfrentam dificuldades de locomoção.
Diagnóstico precoce:A realização de exames de imagem permitirá o diagnóstico precoce de doenças como o câncer de mama e o câncer de colo do útero, aumentando as chances de cura.
Melhora na qualidade de vida:O acesso a serviços de saúde da mulher contribuirá para a melhora da qualidade de vida e o bem-estar da população feminina do município.
- APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
A alteração do plano de trabalho foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, demonstrando o alinhamento da proposta com as prioridades e necessidades da população local.
- CONCLUSÃO:

Diante da crescente demanda por serviços de saúde da mulher e da necessidade de garantir o acesso a exames e consultas especializadas, a alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025 se justifica plenamente. A nova destinação dos recursos permitirá a implementação de um projeto que trará benefícios significativos para a saúde e o bem-estar da população feminina de Aporé/GO. Após discussão e esclarecimentos, a Alteração do Plano de Trabalho foi colocado em votação, sendo **aprovada, por unanimidade**, conforme detalhado no relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, o(a) presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10 horas. Para constar, eu, **Alisson Ruan Rodrigues da Costa**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes membros deste Conselho.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Secretário (a)

_____

Demais Membros

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:59F120C6

MUNICIPIO DE APORE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Reunião 03/2026

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 10 horas, reuniram-se os conselheiros Titulares. Neuzania Ferreira Bento da Silva, Sebastião Severino da Silva, Alisson Ruan Rodrigues Costa, Maria Adália Oviedo da Silva, Elziandra Barbosa Lizieiro, Valdenice Maria de Jesus, Ivanilda Freitas da Silva e Wender Henrique de Lima do (a) **Conselho Municipal de Saúde**, no (a) **na sede da Secretaria Municipal de Saúde**, sob a presidência do (a) Sr. (a) **Elisângela Alves de Oliveira**, para apreciação e deliberação da pauta previamente encaminhada. Após verificação de quórum, o (a) presidente declarou aberta a reunião e passou-se à análise do ponto de pauta referente à **autorização e aprovação da alteração do Plano de trabalho da proposta de incremento PAP Nº 360007201712202500/2025 e aprovação da tabela de valores conforme justificativa apresentada:**

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 360007201712202500/2025.

1. OBJETO DA PROPOSTA ORIGINAL: A proposta original, vinculada à Emenda Parlamentar nº 71100002, destina R$ 299.478,00 para o Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO, com o objetivo de incrementar o piso da atenção primária à saúde. Os recursos seriam utilizados para cobrir os custos de serviços da atenção primária, especificamente na aquisição de materiais de consumo, conforme detalhado na justificativa inicial apresentada pelo município.**2. JUSTIFICATIVA INICIAL:** A justificativa original para a utilização dos recursos no custeio de materiais de consumo se baseava no aumento da demanda assistencial nas unidades básicas de saúde, que elevou o consumo de materiais essenciais para o atendimento diário. A aquisição de insumos para procedimentos de enfermagem, curativos, testagens rápidas, materiais odontológicos, itens de higienização, medicamentos e outros insumos utilizados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família era considerada indispensável para garantir a continuidade do cuidado, a segurança dos pacientes e a manutenção das ações de prevenção e promoção da saúde. **3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:** O Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, propõe a alteração do plano de trabalho para que os recursos sejam destinados ao atendimento de ***consultas oftalmológicas à população e à aquisição de armações e lentes de óculos***. **4. JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO:** A alteração do plano de trabalho se justifica pela necessidade de atender a uma demanda específica e relevante da população de Aporé/GO: a saúde ocular. O acesso a consultas oftalmológicas e a óculos corretivos é fundamental para a melhoria da qualidade de vida, o desempenho escolar e profissional, e a prevenção de doenças oculares mais graves.

A destinação dos recursos para o atendimento oftalmológico e a aquisição de óculos e lentes pode trazer os seguintes benefícios:

Redução das filas de espera: Diminuição do tempo de espera para consultas com oftalmologistas, garantindo o acesso mais rápido ao diagnóstico e tratamento de problemas de visão.

Detecção precoce de doenças: Identificação de doenças oculares em estágios iniciais, aumentando as chances de sucesso do tratamento e prevenindo complicações.

Melhora da qualidade de vida: Correção de problemas de visão, proporcionando maior conforto e bem-estar aos pacientes.

Inclusão social: Facilitação do acesso à educação e ao mercado de trabalho para pessoas com dificuldades de visão.

Redução dos custos com saúde: Prevenção de doenças oculares mais graves, que podem gerar custos elevados para o sistema de saúde.

A justificativa apresentada para a alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 360007201712202500/2025 demonstra uma mudança significativa na destinação dos recursos, passando da aquisição de materiais de consumo para o atendimento de consultas oftalmológicas e aquisição de armações de óculos e lentes. A análise deve considerar a viabilidade financeira da proposta, o impacto na atenção primária e o alinhamento com as políticas de saúde. **4.1. VIABILIDADE FINANCEIRA E QUANTITATIVOS** Considerando o valor total de R$ 299.478,00 e os valores medianos informados para consultas oftalmológicas – REALIZADA POR UM MÉDICO OFTAMOLOGISTA EM UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENMTO (TRAILER) PARA IDENTIFICAÇÃO DE: POSSÍVEL DÉFIT, REFRAÇÃO, BIOMICROSCOPIA, PRESSÃO INTRAOCULAR, FUNDOSCOPIA, ENTRE OUTROS, COM TESTE DE SNELLEN E OCLUSOR, LÁPIS PRETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO OPTOTIPO - (R$ 170,00) e aquisição de óculos - OCULOS DE GRAU MULTIFOCAL, ARMAÇÃO DE ACETATO OU METAL HIPOALERGENICA PARA LENTES MULTIFOCAIS, LENTES MULTIFOCAIS CONVENCIONAIS COM ADIÇÃO DE ATÉ +4,00, MIOPIA DE -9,00 A + 9,00, ASTIGMATISMO DE -9,00 A +9,00, ESTOJO PERSONALIZADO E FLANELA (R$ 370,00), e ÓCULOS DE GRAU MONOFOCAL: Armação de acetado ou metal hipoalergenica para lentes monofocais, lentes monofocais de -11,00 a +11,00 graus com tratamento antirreflexo , estojo personalizado e flanela (R$ 245,00) é possível estimar o alcance da proposta:

LOTE 1: SERVIÇO CONSULTA E EXAMES OFTALMOLOGICOS

ITEM	PRODUTO	UND.		QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**CONSULTA OFTALMOLOGICA:** Realizada por um médico oftalmologista em unidade móvel de atendimento (TRAILER) para identificação de: possível déficit, refração, biomicroscopia, pressão intraocular, fundoscopia, entre outros, COM TESTE DE Snellen e oclusor ocular, lápis preto para identificação do optotipo.	**UND**		695	R$ 170,00	R$ 118.150,00
						R$ 118.150,00

LOTE 2: CONFECÇÃO DE OCULOS DE GRAU

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**OCULOS DE GRAU MULTIFOCAL**, Armação de acetato ou metal hipoalergenica para lentes multifocais, lentes multifocais convencionais com adição de até +4,00, miopia de -9,00 a + 9,00, astigmatismo de -9,00 a +9,00, estojo personalizado e flanela	**UND**	361	R$ 370,00	R$ 133.570,00
2	**ÓCULOS DE GRAU MONOFOCAL:** Armação de acetado ou metal hipoalergenica para lentes monofocais, lentes monofocais de -11,00 a +11,00 graus com tratamento antirreflexo , estojo personalizado e flanela.	**UND**	196	R$ 245,00	R$ 48.020,00
					R$ 181.590,00
Total geral: R$ 299.740,00 (duzentos e noventa nove mil setecentos e quarenta reais)					

Estes números devem ser confrontados com a demanda real da população de Aporé/GO (4.488 habitantes) para avaliar se a oferta de consultas e óculos é suficiente para atender às necessidades da comunidade. É importante considerar que uma parcela da população pode necessitar apenas de consultas, enquanto outra pode precisar de ambos os serviços. **4.2. IMPACTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA** - A proposta original visava fortalecer a atenção primária por meio da aquisição de materiais de consumo, garantindo o funcionamento adequado das unidades de saúde e a continuidade do cuidado. A alteração para o atendimento oftalmológico e aquisição de óculos pode ser vista como uma ação complementar à atenção primária, desde que não comprometa o fornecimento de outros serviços essenciais. É fundamental que a alteração do plano de trabalho não cause desabastecimento de materiais de consumo nas unidades de saúde, o que poderia prejudicar o atendimento à população e comprometer a qualidade dos serviços prestados. A gestão municipal deve garantir que os recursos destinados à atenção primária sejam suficientes para atender às demandas da população, mesmo após a destinação de parte dos recursos para a saúde ocular. **5. ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE:** A proposta de alteração do plano de trabalho está alinhada com as políticas de saúde do governo federal, que priorizam a atenção integral à saúde da população, incluindo a saúde ocular. O Ministério da Saúde desenvolve diversas ações e programas voltados para a prevenção e o tratamento de doenças oculares, como o Programa Nacional de Rastreamento da Cegueira e o Programa Olhar Brasil. **6. IMPACTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA:** A alteração do plano de trabalho não compromete o fortalecimento da atenção primária à saúde em Aporé/GO. Os recursos destinados ao atendimento oftalmológico e à aquisição de óculos com lentes complementam as ações já desenvolvidas pelas equipes da Estratégia da Saúde da Família, contribuindo para a melhoria da saúde da população como um todo. **7. CONCLUSÃO:**
Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO solicita a aprovação da alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 360007201712202500/2025, para que os recursos sejam destinados ao atendimento de consultas oftalmológicas à população e à aquisição de armações de óculos com lentes. Acreditamos que essa alteração trará importantes benefícios para a saúde e a qualidade de vida dos moradores de Aporé/GO.
Aporé/GO 25 de Fevereiro de 2026.

Após discussão e esclarecimentos, a Alteração do Plano de Trabalho DA PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 360007201712202500/2025 foi colocado em votação, sendo **aprovada, por unanimidade**, conforme detalhado no relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, o (a) presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10 horas. Para constar, eu, **Alisson Ruan Rodrigues da Costa**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes membros deste Conselho.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____
Secretário (a)

_____
Demais Membros

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:44887590

MUNICIPIO DE APORE
JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025
Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO
Dirigente: Sra. Neuzania Ferreira Bento da Silva
CPF:975.931.331-68
População:4.488
Emenda Parlamentar nº:39000007
Valor:R$ 200.000,00
Objeto Original:Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (APS).

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO:
O presente documento visa justificar a alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6870/2025. A alteração proposta redireciona os recursos originalmente destinados ao custeio geral da APS para um projeto específico e prioritário: o atendimento à saúde da mulher no município de Aporé/GO.
CONTEXTO E NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO:
Embora o incremento ao Piso da Atenção Primária seja fundamental para a manutenção dos serviços de saúde, identificou-se uma necessidade urgente e específica na área da saúde da mulher. A demanda por serviços ginecológicos, exames de ultrassonografia pélvica/transvaginal e mamografia digital tem crescido, e a oferta atual é insuficiente para atender às necessidades da população feminina do município.
NOVA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:
A alteração da proposta direciona os R$ 200.000,00 da emenda parlamentar para o seguinte:
LOTE 1: SERVIÇO CONSULTA MÉDICA GINECOLÓGICA

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL

					ESTIMADO
1	CONSULTA GINECOLÓGICA	UND	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
					R$ 75.000,00

LOTE 2: CONFECÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	180	R$ 175,00	R$ 31.500,00
2	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND	180	R$ 145,00	R$ 26.100,00
3	EXAME DE MAMOGRAFIA	UND	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
4	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL	UND	152	R$ 230,00	R$ 34.960,00
					R$ 124.960,00
Total geral: R$ 199.960,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)					

IMPACTO ESPERADO:
A implementação deste projeto trará os seguintes benefícios para a população de Aporé/GO:
Ampliação do acesso:A unidade móvel levará os serviços de saúde da mulher para áreas remotas do município, facilitando o acesso para mulheres que enfrentam dificuldades de locomoção.
Diagnóstico precoce:A realização de exames de imagem permitirá o diagnóstico precoce de doenças como o câncer de mama e o câncer de colo do útero, aumentando as chances de cura.
Melhora na qualidade de vida:O acesso a serviços de saúde da mulher contribuirá para a melhora da qualidade de vida e o bem-estar da população feminina do município.
APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
A alteração do plano de trabalho foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, demonstrando o alinhamento da proposta com as prioridades e necessidades da população local.
CONCLUSÃO:
Diante da crescente demanda por serviços de saúde da mulher e da necessidade de garantir o acesso a exames e consultas especializadas, a alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 36000721707202500/2025 se justifica plenamente. A nova destinação dos recursos permitirá a implementação de um projeto que trará benefícios significativos para a saúde e o bem-estar da população feminina de Aporé/GO.
Aporé/GO 25 de Fevereiro de 2026.

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:0B07DDB1

MUNICIPIO DE APORE
JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 360007201712202500/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 360007201712202500/2025

1. OBJETO DA PROPOSTA ORIGINAL:
A proposta original, vinculada à Emenda Parlamentar nº 71100002, destina R$ 299.478,00 para o Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO, com o objetivo de incrementar o piso da atenção primária à saúde. Os recursos seriam utilizados para cobrir os custos de serviços da atenção primária, especificamente na aquisição de materiais de consumo, conforme detalhado na justificativa inicial apresentada pelo município.

2. JUSTIFICATIVA INICIAL:
A justificativa original para a utilização dos recursos no custeio de materiais de consumo se baseava no aumento da demanda assistencial nas unidades básicas de saúde, que elevou o consumo de materiais essenciais para o atendimento diário. A aquisição de insumos para procedimentos de enfermagem, curativos, testagens rápidas, materiais odontológicos, itens de higienização, medicamentos e outros insumos utilizados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família era considerada indispensável para garantir a continuidade do cuidado, a segurança dos pacientes e a manutenção das ações de prevenção e promoção da saúde.

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:
O Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO, com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, propõe a alteração do plano de trabalho para que os recursos sejam destinados ao atendimento de consultas oftalmológicas à população e à aquisição de armações e lentes de óculos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO:
A alteração do plano de trabalho se justifica pela necessidade de atender a uma demanda específica e relevante da população de Aporé/GO: a saúde ocular. O acesso a consultas oftalmológicas e a óculos corretivos é fundamental para a melhoria da qualidade de vida, o desempenho escolar e profissional, e a prevenção de doenças oculares mais graves.
A destinação dos recursos para o atendimento oftalmológico e a aquisição de óculos e lentes pode trazer os seguintes benefícios:
Redução das filas de espera: Diminuição do tempo de espera para consultas com oftalmologistas, garantindo o acesso mais rápido ao diagnóstico e tratamento de problemas de visão.
Detecção precoce de doenças: Identificação de doenças oculares em estágios iniciais, aumentando as chances de sucesso do tratamento e prevenindo complicações.
Melhora da qualidade de vida: Correção de problemas de visão, proporcionando maior conforto e bem-estar aos pacientes.
Inclusão social: Facilitação do acesso à educação e ao mercado de trabalho para pessoas com dificuldades de visão.
Redução dos custos com saúde: Prevenção de doenças oculares mais graves, que podem gerar custos elevados para o sistema de saúde.
A justificativa apresentada para a alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 360007201712202500/2025 demonstra uma mudança significativa na destinação dos recursos, passando da aquisição de materiais de consumo para o atendimento de consultas oftalmológicas e

aquisição de armações de óculos com lentes. A análise deve considerar a viabilidade financeira da proposta, o impacto na atenção primária e o alinhamento com as políticas de saúde.

4.1. VIABILIDADE FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

Considerando o valor total de R$ 299.478,00 e os valores medianos informados para consultas oftalmológicas – REALIZADA POR UM MÉDICO OFTAMOLOGISTA EM UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENMTO (TRAILER) PARA IDENTIFICAÇÃO DE: POSSÍVEL DÉFIT, REFRAÇÃO, BIOMICROSCOPIA, PRESSÃO INTRAOCULAR, FUNDOSCOPIA, ENTRE OUTROS, COM TESTE DE SNELLEN E OCLUSOR, LÁPIS PRETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO OPTOTIPO - (R$ 170,00) e aquisição de óculos - OCULOS DE GRAU MULTIFOCAL, ARMAÇÃO DE ACETATO OU METAL HIPOALERGENICA PARA LENTES MULTIFOCAIS, LENTES MULTIFOCAIS CONVENCIONAIS COM ADIÇÃO DE ATÉ +4,00, MIOPIA DE -9,00 A + 9,00, ASTIGMATISMO DE -9,00 A +9,00, ESTOJO PERSONALIZADO E FLANELA (R$ 370,00) e é possível estimar o alcance da proposta:

LOTE 1: SERVIÇO CONSULTA E EXAMES OFTALMOLOGICOS

ITEM	PRODUTO	UND.		QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**CONSULTA OFTALMOLOGICA:** Realizada por um médico oftalmologista em unidade móvel de atendimento (TRAILER) para identificação de: possível déficit, refração, biomicroscopia, pressão intraocular, fundoscopia, entre outros. COM TESTE DE Snellen e oclusor ocular, lápis preto para identificação do optotipo.	**UND**		695	R$ 170,00	R$ 118.150,00
						R$ 118.150,00

LOTE 2: CONFECÇÃO DE OCULOS DE GRAU

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**OCULOS DE GRAU MULTIFOCAL**, Armação de acetato ou metal hipoalergenica para lentes multifocais, lentes multifocais convencionais com adição de até +4,00, miopia de -9,00 a + 9,00, astigmatismo de -9,00 a +9,00, estojo personalizado e flanela	**UND**	361	R$ 370,00	R$ 133.570,00
2	**ÓCULOS DE GRAU MONOFOCAL:** Armação de acetado ou metal hipoalergenica para lentes monofocais, lentes monofocais de -11,00 a +11,00 graus com tratamento antirreflexo , estojo personalizado e flanela.	**UND**	196	R$ 245,00	R$ 48.020,00
					R$ 181.590,00
Total geral: R$ 299.740,00 (duzentos e noventa nove mil setecentos e quarenta reais)					

Estes números devem ser confrontados com a demanda real da população de Aporé/GO (4.488 habitantes) para avaliar se a oferta de consultas e óculos é suficiente para atender às necessidades da comunidade. É importante considerar que uma parcela da população pode necessitar apenas de consultas, enquanto outra pode precisar de ambos os serviços.

4.2. IMPACTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

A proposta original visava fortalecer a atenção primária por meio da aquisição de materiais de consumo, garantindo o funcionamento adequado das unidades de saúde e a continuidade do cuidado. A alteração para o atendimento oftalmológico e aquisição de óculos pode ser vista como uma ação complementar à atenção primária, desde que não comprometa o fornecimento de outros serviços essenciais.

É fundamental que a alteração do plano de trabalho não cause desabastecimento de materiais de consumo nas unidades de saúde, o que poderia prejudicar o atendimento à população e comprometer a qualidade dos serviços prestados. A gestão municipal deve garantir que os recursos destinados à atenção primária sejam suficientes para atender às demandas da população, mesmo após a destinação de parte dos recursos para a saúde ocular.

5. ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE:

A proposta de alteração do plano de trabalho está alinhada com as políticas de saúde do governo federal, que priorizam a atenção integral à saúde da população, incluindo a saúde ocular. O Ministério da Saúde desenvolve diversas ações e programas voltados para a prevenção e o tratamento de doenças oculares, como o Programa Nacional de Rastreamento da Cegueira e o Programa Olhar Brasil.

6. IMPACTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

A alteração do plano de trabalho não compromete o fortalecimento da atenção primária à saúde em Aporé/GO. Os recursos destinados ao atendimento oftalmológico e à aquisição de óculos com lentes, complementam as ações já desenvolvidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, contribuindo para a melhoria da saúde da população como um todo.

7. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO solicita a aprovação da alteração do plano de trabalho da Proposta de Incremento PAP nº 360007201712202500/2025, para que os recursos sejam destinados ao atendimento de consultas oftalmológicas à população e à aquisição de armações de óculos com lentes. Acreditamos que essa alteração trará importantes benefícios para a saúde e a qualidade de vida dos moradores de Aporé/GO.

Aporé/GO 25 de Fevereiro de 2026.

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aporé/GO

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:7A50E2CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026

" *CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO TANTO ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE.* "

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026 (Dois mil e vinte e seis), às 09h00min (nove horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 21/2025 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2026, para contratação de profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2026, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.

Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2026. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO - LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	795	19/02/2026 as 08:03	AMANDA P. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO(A)	
2º	896	23/02/2026 as 13:07	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO(A)	
3º	897	23/02/2026 as 13:12	3R GESTAO EM SAUDE LTDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO(A)	
4º	1247	11/03/2026 as 08:59	N. F. SAUDE LTDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEFERIDO(A)	
5°	1338	16/03/2026 as 07:37	CLINICA FONOAUDIOLOGICA KALLYTA FRANCO LTDA	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 09hrs30min (nove horas e trinta minutos), eu e Andressa Itacaramby Ferreira, na qualidade de membros, lavramos a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 17 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

ANDRESSA ITACARAMBY FERREIRA
Apoio

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8B2B86BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Institui Mapa Genérico da Pauta de Valores de Terra Nua do Município de Mineiros-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o inciso III, do parágrafo 4º, do artigo 153, da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.640/2016, que trata da celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e os municípios para a delegação de atribuições de fiscalização, lançamento de créditos tributários e cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR;

CONSIDERANDO o Convênio firmado com o município de Mineiros-GO, bem como, a sua obrigação de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural), **Exercício de 2026**, o Mapa Genérico da **PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA** do Município de Mineiros-GO, para fins de declaração do tributo:

Ano 2026	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Hectare	R$ 29.950,00	R$ 25.850,00	R$ 17.199,85	R$ 13.759,88	R$ 11.268,87	R$ 8.066,14

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB568237